



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

OBJETO

DESTINA-SE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, PINTURA, EQUIPAMENTOS E OUTROS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 5.695.288,51 (cinco milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/03/2025 às 9h00 (horário de Brasília)

Dia 26/03/2025 às 08h e 30min (horário de Brasília) horário limite das propostas e da documentação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
11. DOS RECURSOS.....	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26



EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025.

(Processo Administrativo nº 7208/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Nassif Nassif, 381, Centro, realizará **licitação**, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 38 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, PINTURA E EQUIPAMENTOS E OUTROS, para sanar necessidades do Município de Palmeira das Missões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).



3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca e modelo do item cotado, quando houver;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que serão prestados serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, conforme art. 17, inciso VI, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, além dos seguintes documentos, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

a) **Habilitação jurídica:**

I) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



IV) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução.

VI) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) **Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI) **Declaração** de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

c) Habilitação econômico-financeira:

I) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



e) **Declarações** mencionadas nos **itens 8.7, 8.8 e 8.9** deste edital;

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Palmeira das Missões/RS.

f) **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

Para fins de habilitação de Qualificação Técnica da Empresa, deverá ser exigido das empresas interessadas o seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



8.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos **requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as **exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento **dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de 02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,



cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões ou no sítio eletrônico www.palmeiradasmissoes.atende.net/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma BLL.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e no endereço eletrônico: www.palmeiradasmissoes.atende.net.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Palmeira das Missões/RS, fevereiro de 2025.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - ART 6º, XLI E XLV, DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, PINTURA, EQUIPAMENTOS E OUTROS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento administrativo de licitação, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Departamento de Habitação e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira das Missões/RS. Por esta razão, este Termo de Referência será parte integrante do Instrumento de licitação, tem como escopo orientar a aquisição / contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento da contratação e para o cumprimento da obrigação esperada.

1. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE

1.1. Departamento de Habitação, Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias municipais de Palmeira das Missões/RS, para atender demandas conforme justificativas.



2. DA DEMANDA A SER ATENDIDA

2.1. A solicitação tem por objetivo atender a demanda do Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do Município de Palmeira das Missões/RS, objetivando a aquisição de Itens / Objetos Diversos para serem utilizados em prol da população que necessita de atendimentos para com a política pública de saúde do SUS e políticas públicas de habitação, educação e obras, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência.

3. DO OBJETIVO

3.1. Este Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Setor de Licitações e Compras e formalizar o Processo Administrativo de Licitação com base no artigo 6º, XLI e XLV, da Lei Nº 14.133/2021, bem como a atuação dos demais agentes públicos que se manifestarão nos autos processuais.

3.2. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos na compra e contratação. Após a formalização do Procedimento Administrativo de Licitação, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos. O Termo de Referência fará parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.

3.3. O atendimento ao Termo de Referência garantirá a satisfação da requisitante, que receberá o objeto nas condições solicitadas. Desta forma, não poderá ter desânimo ao elaborar esse documento, deixando esgotado todo o assunto sobre o objeto pretendido.

3.4. As descrições do objeto e detalhamentos pretendidos, sugestões administrativas a serem adotadas e solicitações constantes do Termo de Referência é de responsabilidades exclusiva da requisitante.

3.5. A contratação, via Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços, e a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa a Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do objeto deste Termo de Referência que visa a consecução do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/2021

4.1. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



4.2. O fornecedor deve possuir uma logística eficiente que assegure a entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Departamento de Habitação, nos prazos estabelecidos.

4.3. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.4. Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato ou situação que possa interferir no cumprimento do contrato, garantindo transparência e prevenindo eventuais problemas.

4.5. Aceitar as condições de pagamento estabelecidas no contrato, emitindo as notas fiscais correspondentes em conformidade com a legislação vigente.

4.6. Os objetos desta contratação são caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei Nº 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.7. A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos objetos deste Termo de Referência.

4.8. Os objetos deverão ser entregues com toda a documentação técnica própria, tais como, manuais, cartões de referência e qualquer outro manual elaborado pelo fabricante, conforme o caso.

4.9. Estes requisitos visam garantir não apenas a qualidade dos materiais adquiridos, mas também o cumprimento de obrigações contratuais, a transparência no processo, a adequada assistência técnica, quando for o caso, e a conformidade com todas as normas estabelecidas.

4.10. Justifica-se ainda, a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação quando surgir à necessidade efetiva.

4.10.1. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitações durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de execução ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

5. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO – ART. 6º, XXIII, “a”, DA LEI Nº 14.133/2021



5.1. Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, ferramentas, materiais elétricos, hidrossanitários, pintura, equipamentos e outros para atender as demandas do Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias municipais.

5.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição / contratação de empresa especializada para a aquisição de Itens / Objetos diversos destinados ao Departamento de Habitação, a Secretaria Municipal da Saúde e demais secretarias do município de Palmeira das Missões/RS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência, que fará parte do Edital de Licitação.

5.1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que atendido a Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os itens, objetos deste Termo de Referência deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, podendo restar estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico das especificações apresentadas na proposta e analisadas, após a fase de lances, efetuada por comissão de avaliação formalmente designada e/ou servidor designado e/ou sob responsabilidade do Pregoeiro, se for o caso.

5.2.1. Após o recebimento efetuado por comissão de avaliação e/ou servidor designado e/ou pelo Pregoeiro e, em caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

5.2.1.1. Os custos desta retirada, seja para sanar defeitos e ou substituição serão de responsabilidade exclusiva do contratado / fornecedor, custos de retirada e posterior devolução ao local de origem.

5.3. Os objetos contemplados neste Termo de Referência se enquadram na definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ART. 6º, XLI, DA LEI Nº 14.133/2021

6.1 – O Critério de julgamento do futuro Certame Licitatório será: **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme este Termo de Referência.

7. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS – ART. 11, DA LEI Nº 14.133/2021



7.1. Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação de empresa do ramo, mediante regular e adequado Processo Administrativo de Licitação, cujo fator preponderante é o menor preço por item para a contratação de empresa para fornecimento do(s) objeto(s).

8. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente justificativa tem por finalidade a abertura do Processo Administrativo de Licitação fundamentada no artigo 6º, XLI e XLV, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a aquisição dos objetos deste Termo de Referência.

8.2. Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo de objeto para o Atendimento das políticas públicas de saúde.

8.1.1. É necessária a aquisição dos objetos indicados, para proporcionar um bom funcionamento nas atividades do Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do município do município de Palmeira das Missões/RS.

8.3. Na Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 196, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

8.4. A Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito à Saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral à saúde. O artigo 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação".

8.5. Desde 1988, o Brasil busca construir um sistema de saúde com objetivo principal de garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com qualidade e quantidade de serviços que atendam a demanda da população.

8.6. A Lei n.º 8.080/90 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, assim regulamentando o capítulo específico da Saúde na Constituição Federal.

8.6.1. A referida Lei reafirma, ainda, os princípios e diretrizes a exemplo da universalidade de acesso aos serviços de saúde, em todos os níveis de assistência, a integralidade da assistência, participação da comunidade, a descentralização político administrativa, com direção única em cada esfera de governo e ênfase na descentralização



dos serviços para os municípios, além da regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, entre outros.

8.6.2. Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 2º, § 1º, traz a seguinte afirmação, conforme segue:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

8.7. O gestor público não deve se limitar apenas ao aspecto econômico no planejamento das contratações públicas sustentáveis, mas deve observar e garantir o equilíbrio entre os princípios da licitação e desenvolvimento social e econômico estabelecidos na legislação.

8.8. Conforme dispõe a legislação, as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

8.9. É conveniente à Administração Pública garantir em seus orçamentos, que o preço informado seja compatível com aquele que é realmente praticado no mercado. A pesquisa de preços é o que fundamenta o julgamento da licitação, definindo o preço de referência.

8.10. A aquisição na área da saúde se faz necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sendo que o direito a saúde está consagrado no artigo 6º da Constituição Federal, “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma da Constituição”.

8.11. Pugna a Administração da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira das Missões/RS em escolher / sugerir a modalidade pregão na forma *eletrônica*, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e com possibilidade de ampliar a competitividade, o que poderá ensejar maior economia para o erário do Fundo Municipal de Saúde de Palmeira das Missões/RS.

8.12. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao andamento dos serviços básicos da Secretaria Municipal de Saúde e as demandas do Departamento de Habitação, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade. Considerando que o presente objeto solicitado é essencial para a



continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento voltados as melhorias do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia.

8.13. Diante do exposto, restam claras as necessidades a serem atendidas, utilizando-se para tanto dos mecanismos legais pertinentes ao processo, garantindo, assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira das Missões/RS, o atendimento da supremacia do interesse público.

8.14 Destaca-se também a urgência de ações relacionadas à realocação de famílias na área do Departamento de Habitação, que estavam ocupando áreas de forma equivocadas e inconvenientes, o que prejudica a necessidade de sua realocação para novas moradias. No local onde essas famílias estavam envolvidas, será construída uma nova área com 200 casas, com recursos do governo federal. Cabe ao município garantir que essas famílias, que agora serão realocadas, tenham acesso a uma moradia digna e adequada. Para tanto, é necessária a aquisição dos materiais necessários à execução de obras de infraestrutura, incluindo materiais de construção, para garantir a conclusão eficiente e no tempo adequado para a construção das novas moradas.

8.15. Adicionalmente, a Secretaria Municipal de Educação enfrenta uma grande demanda por reformas nas escolas municipais, visando proporcionar um ambiente seguro e adequado para o aprendizado das crianças. A aquisição de materiais de construção para as reformas é urgente, a fim de melhorar a infraestrutura escolar e garantir a qualidade do ensino.

8.16. A Secretaria de Serviços Essenciais tem enfrentado uma crescente demanda de trabalho, sendo necessário o fornecimento de materiais e equipamentos para a execução de serviços de apoio e manutenção, especialmente nas áreas de saneamento, transporte e outros serviços essenciais à população.

8.17. A Secretaria Municipal de Obras, por sua vez, demanda a aquisição de materiais como cimento, areia, brita, ferro e EPIs para a realização de obras de infraestrutura urbana e rural. A construção de aproximadamente 15.000 metros de cordões de concreto, a fabricação de tampas para bocas de lobo e a execução de serviços de drenagem e construção de bueiros são fundamentais para o escoamento adequado das águas pluviais, a melhoria das vias públicas e a qualidade de vida dos habitantes do município.

8.18. A execução dessas obras e serviços demanda materiais e insumos essenciais para garantir a continuidade e a eficiência dos projetos, sendo esta contratação imprescindível para o andamento dos trabalhos planejados. A aquisição desses materiais assegura que as políticas públicas relacionadas à saúde, educação, habitação e



infraestrutura urbana sejam devidamente cumpridas, beneficiando diretamente a população de Palmeira das Missões.

8.19. Diante disso, a Administração Pública, para atender a essas necessidades emergenciais e de longo prazo, justifica a contratação de fornecedores capazes de prover os materiais necessários para a execução das obras e serviços que visam à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, respeitando os princípios da legalidade e da economicidade, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.20. A contratação de empresas fornecedoras é, portanto, imprescindível para garantir o sucesso das políticas públicas de saúde, educação, habitação e infraestrutura urbana, assegurando o direito à moradia digna, à educação de qualidade e a um ambiente urbano adequado para todos os habitantes de Palmeira das Missões.

8.21. Assim, entendemos estar justificada, então, a aquisição / contratação para o fornecimento de itens / objetos, uma vez que trata-se de demanda imprescindível para atendimento das demandas com a saúde pública.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – ART. 6º, XLI E XLV, DA LEI Nº 14.133/2021

9.1. As compras e contratações das entidades públicas, ou seja, para a aquisição, contratação de empresa para o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira das Missões/RS, seguirá obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

9.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, ressalvados os casos especificados na própria legislação. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

9.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o artigo 37 e o inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação



pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

9.4. Neste sentido, à regra, para as Licitações, trata-se de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido no artigo 6º, XLI e XLV, ambos da Lei nº 14.133/2021, que afirmam:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

9.5. Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense Procedimento Administrativo de Licitação obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

9.5.1. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa (menor preço por item), primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, através do Sistema de Registro de Preços.

9.6. Com base nisto, dada a necessidade da aquisição / contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

10. DA AQUISIÇÃO E VALOR ESTIMADO – ART. 6º, XXIII, “i” DA LEI Nº 14.133/2021

10.1. Do Orçamento: Para obter a avaliação do custo pela Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Habitação foram realizadas pesquisas de preço junto a empresas do ramo pertinente e também pesquisas em compras públicas, conforme comprovam os documentos que se encontram em anexo, como origem do Pedido, (Mapa comparativo de Preços). Desta forma, foi definido o menor valor por ITEM da aquisição / contratação do objeto deste Termo de Referência para o Processo Administrativo de Licitação.

10.2. A aquisição / contratação será realizada conforme as especificações, quantitativos e valores estimados constantes a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$
01	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO C/GUIA	90	UNIDADE	5,52	R\$ 496,80
02	AREIA BRANCA MEDIA MT ³	360	METRO CUBICO	201,53	R\$ 72.550,80
03	ARGAMASSA AC1 PCT 20KG USO EXTERNO E INTERNO	300	SACO	22,63	R\$ 6.789,00
04	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO BRANCO ENVOLVENTE EM PVC	80	UNIDADE	29,16	R\$ 2.332,80
05	ASSOALHO PINUS 1° - 2,70X12 ESPESSURA 2CM	800	METRO QUADRADO	45,28	R\$ 36.224,00
06	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA 6 LT BRANCO DE CERAMICA ACABAMENTO LOUÇA ESMALTADA	75	PEÇA	403,50	R\$ 30.262,50
07	CAIXA EMBUTIR 4X2 RETANGULAR PVC	120	PEÇA	1,19	R\$ 142,80
08	CAIXA SIFONADA RALO 100X100X50 PVC	75	UNIDADE	21,81	R\$ 1.635,75
09	CAL HIDRAULICA SC 20 KG CH-I	180	SACO	20,39	R\$ 3.670,20
10	SACO CIMENTO 50 KG	1910	SACO	44,16	R\$ 84.345,60
11	COLA ADESIVA P/PVC 75G COM PINCEL. TIPO DE COLA: LÍQUIDO PARA SUPERFÍCIES DE PVC, PLÁSTICO, TUBOS, CONEXÕES	90	PACOTE	5,20	R\$ 468,00
12	COLUNA LAVATORIO BRANCA LOUÇA CERÂMICA ESMALTADA	80	UNIDADE	132,01	R\$ 10.560,80
13	DIVISORIA PINUS 1° 270X14 2 CM DE ESPESSURA	605	METRO QUADRADO	44,32	R\$ 26.813,60
14	ENGATE FLEXÍVEL ½"X40 CM PVC COM NÍPEL PARA ÁGUA FRIA	150	UNIDADE	5,60	R\$ 840,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

15	ESPELHO PINUS 14,5 CM 5,40MT 2CM ESPESSURA	1250	METRO	8,80	R\$ 11.000,00
16	ESPUMA EXPANSIVA DE POLEURETANO 500 ML/340G	66	UNIDADE	16,77	R\$ 1.106,82
17	FIO CORDAO PARALELO 2 X 1.5 – ROLO COM 100 METROS	12	ROLO	253,00	R\$ 3.036,00
18	FIO CORDAO PARALELO 2 X 2.5 – ROLO COM 100 METROS	14	ROLO	417,00	R\$ 5.838,00
19	FIO FLEXIVEL 6 MM. COR AZUL FIO CLASSE 4 OU CLASSE 5. TENSÃO 750V – ROLO DE 100 METROS	42	ROLO	525,00	R\$ 22.050,00
20	FITA ISOLANTE ANTICHAMAS 20 MT DECOMPRIMENTO, LARGURA: 18 MM, COR: PRETA, MATERIAL: PVC	280	UNIDADE	7,68	R\$ 2.150,40
21	FITA VEDA ROSCA 10MT, LARGURA: 12 MM	100	UNIDADE	2,94	R\$ 294,00
22	FORRO MADEIRA PINUS 1º - ENCAIXE MACHO E FÊMEA MEDINDO 2,7 COMPRIMENTO, 9,5 CM LARGURA E 1 CM DE ESPESSURA	1.700	METRO QUADRADO	24,07	R\$ 40.919,00
23	FUNDO A OLEO PARA MADEIRA 18LTS A BASE DE SOLVENTE	51	UNIDADE	385,90	R\$ 19.680,90
24	GRAMPO P/ FIO TIPO MIGUELÃO C/15 UNIDADES DUPLO PARA FIXAR FIOS DE 0,5 A 1,5 MM. COR BRANCA.	270	CAIXA	7,89	R\$ 2.130,30
25	GUIA 1X10 PINUS PEÇAS COM 5,5 METROS	7.000	METRO	12,71	R\$ 88.970,00
26	INTERRUPTOR INTERNO + TOMADA 2PINO TERRA 20A/250V. BRANCO	130	UNIDADE	14,61	R\$ 1.899,30
27	INTERRUPTOR EXTERNO RETANGULAR BRANCO 1TOMADA SIMPLES COR BRANCA, 10A 250V	150	UNIDADE	10,40	R\$ 1.560,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

28	JANELA BASCULANTE 60 X 40 DE METAL CANTONEIRA, LARGURA 100CM X ALTURA 100CM	40	UNIDADE	109,60	R\$ 4.384,00
29	JANELA GUILHOTINA MADEIRA EUCALIPTO 1.00 X1.00, COM VIDROS INTEIROS, FERRAGENS, VENEZIANA DE ABRIR COM DUAS FOLHAS.	80	UNIDADE	365,00	R\$ 29.200,00
30	JOELHO ESGOTO 90 X 100 MM, PVC, COR BRANCA	570	UNIDADE	4,78	R\$ 2.724,60
31	JOELHO ESGOTO 90 X 40 MM, PVC, COR BRANCO	610	UNIDADE	1,95	R\$ 1.189,50
32	JOELHO ESGOTO 90 X 50 MM, PVC, COR BRANCO	570	UNIDADE	3,26	R\$ 1.858,20
33	JOELHO SOLDAVEL 20 X 1/2 - PVC	370	UNIDADE	2,61	R\$ 965,70
34	JOELHO SOLDAVEL 90 X 20 MM, COR MARROM - PVC	510	UNIDADE	0,87	R\$ 443,70
35	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA MASSA DE LEVANTAMENTO E REBOCO, SUBSTITUTO DO CAL 1 LT	75	LITRO	10,04	R\$ 753,00
36	KIT ACESSORIO BANHEIRO 5PÇS - 2 PORTA TOALHA, PORTA SABONETE, PORTA PAPEL E GANCHEIRO DE PVC CROMADO.	50	KIT	52,00	R\$ 2.600,00
37	KIT PINTURA CONTENDO 1ROLO 23CM LÃ 1 SUPORTE PARA ROLO 23 CM 1 BANDEJA 23 CM	50	KIT	24,62	R\$ 1.231,00
38	LAVATORIO PARA COLUNA 470X385 FURO CENTRAL SEM LADRÃO LOUÇA SANITÁRIA BRANCO ESMALTADA	75	UNIDADE	150,24	R\$ 11.268,00
39	LUVA ESGOTO 100 MM - PVC, BRANCA	110	UNIDADE	5,01	R\$ 551,10
40	MADEIRA BARROTE 5 X 10 EUCALIPTO TRATADO PEÇAS DE 5,50MT	3.500	METRO	49,48	R\$ 173.180,0 0



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

41	MADEIRA CAIBRO 5 X 10 PINUS PEÇAS 5,50 MT	1.500	METRO	26,71	R\$ 40.065,00
42	MADEIRA ESTEIO 12 X 12 PINUS TRATADO, PLAINADO, PEÇAS MEDINDO 3 MT	280	METRO	33,25	R\$ 9.310,00
43	MADEIRA MADRE 5 X 15 EUCALIPTO TRATADO PEÇAS 5,50MT	1220	PEÇA	33,76	R\$ 41.187,20
44	MADEIRA REDONDA EUCALIPTO TRATADO 24 X 26 CM PEÇAS DE 6 MT	760	METRO	59,00	R\$ 44.840,00
45	MATAJUNTA VISTA DESQUINADA EUCALIPTO 06 CM X 1 CM DE ESPESSURA PEÇAS DE 2,70MT	1.800	METRO	5,05	R\$ 9.090,00
46	PARAFUSO TELHEIRO 110 MM X 5/16 C/ ARRUELAS DE VEDACAO, MATERIAL: AÇO CARBONO	6.600	UNIDADE	0,63	R\$ 4.158,00
47	PARAFUSO SANITARIO VASO COM BUCHA 10MM CABEÇA - SEXTAVADA	210	UNIDADE	2,53	R\$ 531,30
48	PAREDE PINUS BENEFICIADA 1º MEDINDO 14X2CM COMPRIMENTO - 2,70 METROS	2.000	METRO QUADRADO	61,65	R\$ 123.300,0 0
49	PEDRA BRITA MT. 3 - N¹	200	METRO CUBICO	146,63	R\$ 29.326,00
50	TRINCHA 3" - TRINCHA PARA PINTURA 3 POLEGADAS COM CERDAS BRANCAS	124	UNIDADE	7,64	R\$ 947,36
51	PISO CERÂMICO PARA REVESTIMENTO 32X58 CX COM 2,04 M² - BRANCO	500	CAIXA	46,96	R\$ 23.480,00
52	PISO HD EXTRA 57X57 CM CX COM 2,32MT² -TIPO AMADEIRADO	200	CAIXA	63,18	R\$ 12.636,00
53	PLAFON E27 SOQUETE PORCELANA 250V	250	UNIDADE	6,61	R\$ 1.652,50
54	PLUGUE ROSCAVEL ½ POLEGADA PVC 250 V	120	PEÇA	2,48	R\$ 297,60



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

55	PORTA EXTERNA MACIÇA PINUS 90 CMX 2,10MT EXPESSURA 30ª 35 CM COM ABERTURA P/ DIREITA COM FECHADURA CILINDRICA CONTENDO DUAS CHAVES	80	UNIDADE	274,15	R\$ 21.932,00
56	PORTA MADEIRA SEMI OCA ABERTURA PARA DIREITA, MEDINDO 2,10X80 CM EXPESSURA ENTRE 100 A 150 MM, MARCO PARA DIVISÓRIA, FECHADURA COM CHAVE	52	UNIDADE	303,19	R\$ 15.765,88
57	PORTA MADEIRA SEMI OCA ABERTURA PARA ESQUERDA, MEDINDO 2,10X80 CM EXPESSURA ENTRE 100 A 150 MM, MARCO PARA DIVISÓRIA, FECHADURA COM CHAVE	42	UNIDADE	303,19	R\$ 12.733,98
58	PORTA MADEIRA SEMI OCA ABERTURA PARA ESQUERDA, MEDINDO 2,10X80 CM EXPESSURA ENTRE 100 A 150 MM, MARCO 14, FECHADURA COM CHAVE	40	UNIDADE	288,19	R\$ 11.527,60
59	PACOTE 1KG PREGO 13 X 15 C/CABEÇA	180	PACOTE	15,77	R\$ 2.838,60
60	PACOTE 1KG PREGO 16 X 24 C/CABEÇA	260	PACOTE	15,88	R\$ 4.128,80
61	PACOTE 1KG PREGO 17 X 27 C/CABEÇA	750	PACOTE	13,41	R\$ 10.057,50
62	PACOTE 1KG PREGO 18 X 30 C/CABEÇA	390	PACOTE	14,26	R\$ 5.561,40
63	PACOTE 1KG PREGO 19 X 39 C/CABEÇA	200	PACOTE	13,18	R\$ 2.636,00
64	PACOTE 1KG PREGO 22 X 54 C/CABEÇA	150	PACOTE	15,97	R\$ 2.395,50
65	REGISTRO PRESSÃO - 20MM COM CANOPLA, PVC SOLDÁVEL	80	UNIDADE	16,52	R\$ 1.321,60



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

66	REGISTRO ESFERA 20MM ESFERA SOLDÁVEL	80	UNIDADE	7,17	R\$ 573,60
67	REJUNTE FLEX BRANCO 1KG PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PISOS E PAREDES	200	QUILO GRAMA	5,93	R\$ 1.186,00
68	REJUNTE FLEX GRAFITE 1KG PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PISOS E PAREDES	240	QUILO GRAMA	5,93	R\$ 1.423,20
69	RIPA MADEIRA PINUS 5CM X 1 POLEGADA PEÇAS DE 5,5CM COMPRIMENTO	3.000	METRO	4,09	R\$ 12.270,00
70	RIPAO P/ TELHA 4,5 X 5 CM, MADEIRA PINUS, PEÇAS 5,5MT DE COMPRIMENTO	5.100	METRO	11,38	R\$ 58.038,00
71	RODA FORRO CANTONEIRA ESTREITA. 3X3CM E 2,70MT, COMPRIMENTO, MADEIRA PINUS	2.600	METRO	6,26	R\$ 16.276,00
72	RODA PÉ DUPLO MT MADEIRA PINUS DE 5X5CM PEÇAS MEDINDO 2,70CM DE COMPRIMENTO	550	METRO	6,66	R\$ 3.663,00
73	RODA PE PINUS 1º ALTO 7 X3CM PEÇAS 2,70CM DE COMPRIMENTO	1250	METRO	7,90	R\$ 9.875,00
74	SELADOR ACRILICO 16,2 LTS PIGMENTADO PARA PAREDES DE MADEIRA E ALVENARIA	210	UNIDADE	93,19	R\$ 19.569,90
75	SOLVENTE AGUARRAZ 5,0 LT	75	UNIDADE	74,81	R\$ 5.610,75
76	SOLVENTE AGUARRAZ 900ML	135	UNIDADE	19,05	R\$ 2.571,75
77	TEE ESGOTO 100X50PVC	265	UNIDADE	9,17	R\$ 2.430,05
78	TEE SOLDÁVEL 20 MM PVC	385	UNIDADE	0,94	R\$ 361,90
79	TELHA FIBRA CIMENTO 1,83X110 - 6MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BRASILIT.	570	UNIDADE	48,84	R\$ 27.838,80



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

80	TELHA FIBRA CIMENTO 2,44X110 - 06MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BRASILIT	570	UNIDADE	60,28	R\$ 34.359,60
81	TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14	74.000	UNIDADE	0,95	R\$ 70.300,00
82	TIJOLO MACIÇO 9X9X19 COM 3 FUROS	59.000	UNIDADE	0,77	R\$ 45.430,00
83	TINTA ACRILICA FOSCO PROFISSIONAL BRANCO 18 LT	150	LATA	465,20	R\$ 69.780,00
84	TINTA OLEO 18LT BRANCO	90	LATA	510,58	R\$ 45.952,20
85	TINTA ÓLEO 18LT COR VERDE BANDEIRA	80	LATA	486,72	R\$ 38.937,60
86	TINTA ÓLEO ASSOALHO 3,6 LT COM VERMELHO ÓXIDO	50	BALDE	122,86	R\$ 6.143,00
87	TOMADA EXTERNA RETANGULAR (2P+ T) 20A BRANCA	320	UNIDADE	5,47	R\$ 1.750,40
88	TORNEIRA DE MESA LAVATÓRIO PVC BRANCA COM ACABAMENTO PRETO	65	UNIDADE	26,00	R\$ 1.690,00
89	TRELIÇA TG 8CM 6X4,2X4,2 BARRA COM 12MT	40	PEÇA	63,70	R\$ 2.548,00
90	TUBO ESGOTO 100 MM 6 MT PVC BRANCO	255	PEÇA	48,91	R\$ 12.472,05
91	TUBO ESGOTO 40 MM. BARRA COM 6MT COMPRIMENTO EM PVC	205	UNIDADE	24,81	R\$ 5.086,05
92	TUBO ESGOTO 50 MM - 6MT PVC	245	PEÇA	36,96	R\$ 9.055,20
93	TUBO HIDRÁULICO PVC 20 MM 6 MT	365	PEÇA	13,96	R\$ 5.095,40
94	VALVULA P/ LAVATÓRIO E TANQUE 7/8	56	UNIDADE	12,62	R\$ 706,72



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

95	ROLO 15 CM LÃ DE CARNEIRO MISTA COM SUPORTE; 50% LÃ NATURAL, 50% POLIESTER	106	UNIDADE	12,60	R\$ 1.335,60
96	ROLO DE LONA PRETA 150 MICRAS MEDINDO 8X100M	35	ROLO	285,96	R\$ 10.008,60
97	PAR CUMEIRA SUPERIOR E INFERIOR DE FIBROCIMENTO 6MM LARGURA 110X60CM	620	PAR	83,08	R\$ 51.509,60
98	PAR CUMEIRA SUPERIOR E INFERIOR DE FIBROCIMENTO 4MM 50CM	600	PAR	23,30	R\$ 13.980,00
99	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50/4MM	900	UNIDADE	18,77	R\$ 16.893,00
100	FIO FLEXIVEL 6 MM CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (LSHF/A) - POLIOLEFÍNICO TERMOPLÁSTICO. TENSÃO 750V COR PRETA	1800	METRO	5,60	R\$ 10.080,00
101	POSTE METÁLICO 7,5MT COM CAPACIDADE DE 90 DAN COM PADRÃO DE ENTRADA COMPLETO COM CAIXA E SEUS ACESSÓRIOS, CATEGORIA A4 NORMATIVA GED13 RGE VERSÃO 2.27 DE 10/08/2022	223	UNIDADE	1.356,05	R\$ 302.399,15
102	POSTE METÁLICO 7,5MT COM CAPACIDADE DE 90 DAN COM PADRÃO DE ENTRADA COMPLETO COM MONTAGEM DE DUAS CAIXAS E SEUS ACESSÓRIOS COMPLETOS, CONFORME CATEGORIA A4 NORMATIVA GED13 RGE VERSÃO 2.27 DE 10/08/2022 (FIXAÇÃO DAS CAIXAS DIRETAMENTE NO POSTE SEM CAPACIDADE DE MURETA.	40	UNIDADE	1.860,68	R\$ 74.427,20
103	CAIXA PARA HIDROMETRO CORSAN NOVO PADRÃO LIGAÇÃO DE ÁGUA - TAF	85	UNIDADE	165,56	R\$ 14.072,60



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

104	ISOLADOR TIPO ROUDANA 30 COM PREGO	820	UNIDADE	0,53	R\$ 434,60
105	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO DE MADEIRA, TAMANHO 12X25CM	15	UNIDADE	16,49	R\$ 247,35
106	JOGO DE CHAVES COMBINADA - POSIÇÃO DA BOCA 15º POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15º EM AÇO COM ACABAMENTO FOSCO COMPOSIÇÃO DO JOGO EM (MM) 6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;21;22MM CONFORME NORMAS DIN 3113 FORMA A, ISSO 3318 E ISSO 7738	16	JOGO	124,86	R\$ 1.997,76
107	DESEMPENO PLÁSTICO CORRUGADA AZUL 12X22CM	14	UNIDADE	22,49	R\$ 314,86
108	MARTELO 27MM MATERIAL DO CABO BORRACHA, LIGA DE AÇO, FIBRA, CABEÇA DO MARTELO DE AÇO FORJADO COM ACABAMENTO POLIDO	17	UNIDADE	35,10	R\$ 596,70
109	SERRA TICO TICO 710W - TENSÃO 220W, COMPRIMENTO DO CURSO: 20MM, FAIXA DE INCLINAÇÃO 45º. PROFUNDIDADE DE CORTE EM ALUMINIO: 20MM- 1 LÂMINA DE SERRA PARA MADEIRA	14	UNIDADE	357,49	R\$ 5.004,86
110	JOGO DE BROCA VÍDEA PARA CONCRETO, BROCAS DE AÇO COM PONTA DE METAL DURO, ESTOJOP COM 5 UNIDADES. TAMANHOS: 4;5;6;8;10 MM	20	JOGO	68,29	R\$ 1.365,80
111	DISCO DE SERRA CIRCULAR COM VÍDEA	94	UNIDADE	25,44	R\$ 2.391,36
112	MARTELO CABEÇA DE BORRACHA PRETA, CABO DE MADEIRA	12	UNIDADE	20,29	R\$ 243,48
113	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	30	UNIDADE	10,86	R\$ 325,80
114	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 (VEDAÇÃO)	16.000	UNIDADE	4,79	R\$ 76.640,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

115	PÓ DE BRITA - TONELADA	6.010	TONELADA	144,69	R\$ 869.586,9 0
116	BASE DE PÓ DE BRITA E BRITA	9.500	TONELADA	93,52	R\$ 888.440,0 0
117	PACOTE DE 1KG PREGO 25X72 C/ CABEÇA	330	PACOTE	15,08	R\$ 4.976,40
118	TÁBUA DE MADEIRA PINUS 1X20X3 METROS - UMA DÚZIA	50	DUZIA	263,40	R\$ 13.170,00
119	AREIÃO (AREIA GROSSA)	180	METRO CUBICO	181,33	R\$ 32.639,40
120	ADAPTADORES T DE TOMADA BENJAMIM 3 TOMADAS 2 PINOS, COR BRANCA	120	UNIDADE	6,24	R\$ 748,80
121	ALICATE DE CRIMPAR PROFISSIONAL RJ45 RJ11 RJ 12 8P 6P 4P CATRACA	9	UNIDADE	38,62	R\$ 347,58
122	APARELHO DE SOLDA MÍNIMO 160 A BIVOLT, COM MÁSCARA AUTOMÁTICA, COM ALÇA, DE FÁCIL MANUSEIO, COM FUNÇÃO DE SOLDAGEM ENTRE 2,5 MM A 4MM, 220 V – 32 A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 KVA, TENSÃO DE CARGA MÍNIMO DE 78/66 V, AJUSTE DE CORRENTE DE MÍNIMO DE 30-130 A, COM TIPOS DE SOLDA E6013/E7018 ATÉ 3,25 MM, COM FREQUÊNCIA MÍNIMO DE 50/60HZ, COM REFRIGERAÇÃO A VENTOINHA, COM EFICIÊNCIA DE NO MÍNIMO 85%, POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,73 COS, CLASSE DE ISOLAMENTO H, CLASSE DE PROTEÇÃO IP 23, CORRENTE NOMINAL MÍNIMO DE 12/19,5 A,	6	UNIDADE	2.007,93	R\$ 12.047,58



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	PESO APROXIMADO DE 3 KG, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25X10X15CM, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO PELA SOLDA, COM CONEXÕES SIMPLES E RÁPIDA, COM MENOR PERDA DE ENERGIA.				
123	APLICADOR PARA SILICONE PARA TUBOS DE NO MÍNIMO 300G, ACABAMENTO PINTADO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO E OXIDAÇÃO, AÇO CARBONO	12	UNIDADE	38,82	R\$ 465,84
124	ARAME GALVANIZADO LISO 2,76Mm N 12, ROLO COM 100M	14	ROLO	2.936,00	R\$ 41.104,00
125	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 8" 10" E 12" - REGULÁVEL; - LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO PARA PERMITIR O CORTE DE AÇOS; - REGULAGEM PARA O USO DE LÂMINAS DE 8" 10" E 12".	15	UNIDADE	26,48	R\$ 397,20
126	ARMÁRIO DE AÇO LAVANDERIA MULTIUSO FECHADURA PRATELEIRAS VASSOURA ORGANIZADOR, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: QUATRO (UMA FIXA E TRÊS AJUSTÁVEIS), QUANTIDADE DE PORTAS: DUAS COM CHAVE, CHAPA DAS PRATELEIRAS: 0,45MM, CHAPA DAS TRAVAS: 0,90MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 198X90X40CM, PINTURA: EPOXI ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE 30KG POR PRATELEIRA. PESO TOTAL APROXIMADO: 50KG, QUATRO PÉS NIVELADORES COM SAPATAS.	10	UNIDADE	1.362,00	R\$ 13.620,00
127	ASPIRADOR DE PÓ POTENTE ROBUSTO E PRÁTICO, TENSÃO	11	UNIDADE	556,74	R\$ 6.124,14



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	220V, POTÊNCIA ELÉTRICA MÍNIMO 1.600W, COM BICO CANTO E ESCOVA, MANGUEIRA DE 1,5M, CABO ELÉTRICO DE 2,5M, DOIS EXTENSORES DE PLÁSTICO, BICO MÚLTIPLO PARA CARPETES E TAPETES AUTOMOTIVO, SACO PARA PÓ DE PANO LAVÁVEL, FILTRO DE ESPUMA LAVÁVEL				
128	ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO PARA DEFICIENTES FÍSICOS COR BRANCA DEVERÁ TER PARAFUSOS INQUEBRÁVEIS E AJUSTÁVEIS A TODOS OS VASOS OVAIS CONVENCIONAIS. PORCAS E BUCHAS CÔNICAS PARA FIXAREM O ASSENTO, IMPEDINDO MOVIMENTOS LATERAIS. REBAIXO FRONTAL	40	UNIDADE	102,31	R\$ 4.092,40
129	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA 120 X 60 S/ EMENDA, TIRAS NO PESCOÇO E NA CINTURA EM RASPA PRESAS POR FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTE, TAMANHO ÚNICO, CA: 15758	70	UNIDADE	34,78	R\$ 2.434,60
130	BALDE REFORÇADO COM SEPARADOR DE PARTICULAS DE VINTE LITROS – DETAILER, BALDE COM FILTRO PARA QUE AS IMPUREZAS VÃO SE ACUMULANDO NO FUNDO DO BALDE – AS IMPUREZAS FICAM DEPOSITADAS NO FUNDO DO BALDE, PARA QUE TANTO A ÁGUA COMO O PRODUTO DE LIMPEZA PERMANEÇAM SEMPRE LIMPOS	90	UNIDADE	57,70	R\$ 5.193,00
131	BALDE DE PEDREIRO, BALDE PARA CONCRETO, CAPACIDADE DE 10 LITROS,	43	UNIDADE	19,52	R\$ 839,36



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	METÁLICO, ZINCADO.				
132	BARRA DE APOIO DE INOX PARA ACESSIBILIDADE / BANHEIRO – 80 CM	60	UNIDADE	74,53	R\$ 4.471,80
133	BARRA DE APOIO DE INOX PARA ACESSIBILIDADE / BANHEIRO – 60 CM	60	UNIDADE	65,43	R\$ 3.925,80
134	BARRA DE APOIO DE INOX PARA ACESSIBILIDADE / BANHEIRO – 40 CM	40	UNIDADE	52,26	R\$ 2.090,40
135	BETONEIRA 250 LITROS, DEVE ATENDER NORMAS DE SEGURANÇA ABNTNBR-16329, BETONEIRA COM COMPONENTES EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOLDA AUTOMATIZADA DE QUALIDADE, MANUSEIO ERGONOMIA COM REDUÇÃO DE ESFORÇOS, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, TAMBOR EM CHAPA DE AÇO ESPECIAL COM TRÊS PÁS MISTURADORAS, PROTEÇÃO DE CREMALHEIRA 360° COM MAIOR RESISTÊNCIA AO IMPACTO, PROTEÇÃO UV QUE AUMENTA A RESISTÊNCIA A AÇÃO DOS RAIOS SOLARES, KIT ELÉTRICO COM COMANDO 24V (BOTÃO LIGA/DESLIGA IP-55, BOTÃO DE PARA COM CHAVE DE BLOQUEIO), VOLUME TOTAL DE 250LITROS, CAPACIDADE DE MISTURA 200 LITROS, RENDIMENTO FINA MISTURA 175 LITROS, 15 CICLOS/HORA, PRODUÇÃO HORÁRIA 3M³/H, ROTAÇÃO DO TAMBOR (RPM) 30 (60HZ), RODAS	6	UNIDADE	3.790,00	R\$ 22.740,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	BORRACHA MACIÇA ARO 9", PROTEÇÃO ELÉTRICA KIT DE PROTEÇÃO ELÉTRICA, MOTOR MONOFÁSICO 1CV / 220V				
136	BOTA OCUPACIONAL, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO (COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTES E NITRÍLICOS). IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, POSSUI A SUPERFÍCIE DO CABEDAL PRETA, CALÇADO ISOLANTE ELÉTRICO (CLASSE OO) SEM FORRO CANO 34CM, CA: 28490 – TAMANHO 40	52	PAR	54,47	R\$ 2.832,44
137	BOTA OCUPACIONAL, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO (COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTES E NITRÍLICOS). IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, POSSUI A SUPERFÍCIE DO CABEDAL PRETA, CALÇADO ISOLANTE ELÉTRICO (CLASSE OO) SEM FORRO CANO 34CM, CA: 28490 – TAMANHO 42	32	PAR	54,47	R\$ 1.743,04
138	BOTA OCUPACIONAL, EM CANO LONGO, COM CABEDAL NA COR AZUL E SOLADO NA COR AMARELA, ACESSÓRIO AMARRA NA COR AMARELA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ. OBRIGATÓRIO POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) – TAMANHO 40	110	PAR	61,28	R\$ 6.740,80



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

139	BOTA OCUPACIONAL, EM CANO LONGO, COM CABEDAL NA COR AZUL E SOLADO NA COR AMARELA, ACESSÓRIO AMARRA NA COR AMARELA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADA EM UMA PEÇA SÓ. OBRIGATÓRIO POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) – TAMANHO 42	70	PAR	61,28	R\$ 4.289,60
140	BOTINA DE COURO NOBUCK COM SOLADO ANTIDERRAPANTE COSTURADO E COLADO, PALMILHA CONFORT, LATERAL ELÁSTICA, SEM CADARÇO, TAMANHOS DIVERSOS, COR MARRON, PARA USO DOS SERVIDORES DA DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CA 43589	200	PAR	108,94	R\$ 21.788,00
141	BOTINAS DE SEGURANÇA PRETA EM COURO, SOLA ANTIDERRAPANTE, COM BICO DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO, REFORÇADA, SOLDADO BIDENSIDADE, FORRAÇÃO INTERNA, DORSO ACOLCHOADO FECHADO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. CONFORME NUMERAÇÃO: (PAR Nº 40) E (PAR Nº 42), (CLASSIFICAÇÃO CA, ATENDENDO NBR ISO 20347:2015.	186	PAR	73,20	R\$ 13.615,20
142	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BIQUEIRA DE PVC NÚMERO 40.	125	PAR	52,15	R\$ 6.518,75



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

143	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BIQUEIRA DE PVC NÚMERO 42.	125	PAR	52,15	R\$ 6.518,75
144	BUCHA DE NYLON 6MM, TIPO S – 6X30MM	1500	UNIDADE	0,13	R\$ 195,00
145	BUCHA DE NYLON 8MM, TIPO S – 8X40MM	1500	UNIDADE	0,14	R\$ 210,00
146	BUCHA FLY PARA GESSO Nº 3 – MEDIDA DO FURO 10MM, ESPESSURA DA PLACA 13 A 26MM, COMPRIMENTO DA BUCHA 40MM. PACOTE COM 50 BUCHAS	20	PACOTE	12,00	R\$ 240,00
147	CADEADO CORPO DE LATÃO 30 MM, DOURADO OU CROMADO COM DUAS CHAVES	140	UNIDADE	17,47	R\$ 2.445,80
148	CADEADO CORPO DE LATÃO 50 MM, DOURADO OU CROMADO COM DUAS CHAVES	140	UNIDADE	43,33	R\$ 6.066,20
149	CAIXA DE DESCARGA BRANCA COMPLETA - CAIXA ELEVADA DE DESCARGA COM VOLUME REGULÁVEL, DE 6,8 A 9 LITROS, COM KIT DE FIXAÇÃO	140	UNIDADE	30,91	R\$ 4.327,40
150	CAIXA DE FERRAMENTAS METÁLICA, SANFONADA COM CINCO GAVETAS, EM CHAPA DE AÇO SAE 1006, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ, DIMENSÕES (C X L X A – 500X200X325MM – CAPACIDADE DE 25KG	24	UNIDADE	153,46	R\$ 3.683,04
151	CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA DE PEDREIRO 40 LITROS 67X44X18CM	28	UNIDADE	24,06	R\$ 673,68
152	CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA DE PEDREIRO 100 LITROS 97X27X70CM	29	UNIDADE	101,66	R\$ 2.948,14
153	CANALETA DE PISO FECHADA 40X10 CINZA BARRA COM DOIS METROS	700	UNIDADE	35,51	R\$ 24.857,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	PARA REDE ELÉTRICA COM DUAS DIVISÓRIAS – DUPLA FACE				
154	CANALETA 30X30 ABERTA BRANCA COM DOIS METROS PARA INSTALAÇÃO DE CABOS DE INTERNET – DUPLA FACE	200	UNIDADE	39,42	R\$ 7.884,00
155	CANTO PARA FORRO DE PVC BRANCO, MEIA CANA 90 INTERNO	160	UNIDADE	4,02	R\$ 643,20
156	CAPACETE TIPO ABA FRONTAL, INJETADO EM PLÁSTICO, COM FENDAS LATERAIS (SLOT PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS), SUSPENSÃO TIPO CATRACA - FAS TRAC, POSSUI JUGULAR CONFECCIONADA EM TECIDO, CLASSE A E B, TESTADO E APROVADO PELAS NORMAS ABNT NBR 8221/1983, ESTE EPI POSSUI CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA. COR BRANCO	55	UNIDADE	14,52	R\$ 798,60
157	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ, REFORÇADA PROFISSIONAL. CAPA DE CHUVA COM CAPUZ, REFORÇADA PROFISSIONAL, TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL, GROSSA, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE POLIETILENO COM BOLSOS. POSSUI MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURADA ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS. ESPESSURA: 0,08MM. PROTEÇÃO DA CABEÇA, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO (VIDE MEDIDAS DAS CAPAS) CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE CHUVA E OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	860	UNIDADE	20,65	R\$ 17.759,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	COR: TRANSPARENTE TAMANHO: G - 73/93/63				
158	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ, REFORÇADA PROFISSIONAL. CAPA DE CHUVA COM CAPUZ, REFORÇADA PROFISSIONAL, TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL, GROSSA, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE POLIETILENO COM BOLSOS. POSSUI MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURADA ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS. ESPESSURA: 0,08MM. PROTEÇÃO DA CABEÇA, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO (VIDE MEDIDAS DAS CAPAS) CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE CHUVA E OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. COR: TRANSPARENTE TAMANHO: M - 87/72/62	220	UNIDADE	18,48	R\$ 4.065,60
159	CAPA DE CHUVA EM PVC COM MANGAS E CAPUZ – FABRICADA EM PVC FORRADO, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS E CAPUZ, COMPOSIÇÃO 50% POLIESTER E 50% PVC, NA COR AMARELO, TAMANHOS “G” E “M”	580	UNIDADE	20,02	R\$ 11.611,60
160	CARTUCHO DE GÁS PARA MAÇARICO - CARTUCHO DE GÁS VERTICAL COM VÁLVULA SEGURANÇA; - CONTEÚDO DE GÁS TIPO BUTANO; - COM VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE PERMITE O ENGATE E DESENGATE SEM VAZAMENTOS; - DE ACORDO COM A	30	UNIDADE	17,10	R\$ 513,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	NORMA EN 417; - PESO APROXIMADO: 300G - UNIDADE; - CONTEÚDO: 410ML				
161	CARRINHO DE MÃO 50 LITROS REFORÇADO, CAÇAMBA DE METAL, COM BRAÇO METÁLICO TUBULAR, PNEU COM CÂMARA REFORÇADA	28	UNIDADE	191,18	R\$ 5.353,04
162	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA APROXIMADAMENTE 150CM, LÂMINA, CARRA EM AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 24CM	14	UNIDADE	56,58	R\$ 792,12
163	CHAVE DE FENDA TIPO PHILIPS, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA, ACABAMENTO CROMADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO EM PVC, PONTA PHILIPS, TAMANHO: 5 X 125MM (3/16X5").	82	UNIDADE	7,76	R\$ 636,32
164	CHAVE DE FENDA TIPO FENDA 1/4X10' AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA, ACABAMENTO CROMADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA CHATA	72	UNIDADE	9,79	R\$ 704,88
165	COLA SILICONE BISNAGA ALTA TEMPERATURA 50G	200	UNIDADE	15,78	R\$ 3.156,00
166	COLETE COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS, CONFECCIONADOS EM TECIDO FLUORESCENTE, FAIXAS RETRORREFLETIVAS, ATENDE A NORMA NBR 15292 2013, VESTIMENTA DE ALTA VISIBILIDADE, TECIDO 100% POLIESTER COMO ÁREA FRONTAL PERFURADA, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER, MODELO COM BOLSO COM FECHAMENTO EM VELCRO,	180	UNIDADE	22,24	R\$ 4.003,20



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	TAMANHOS P, M, G, CONFORME DEMANDA				
167	COLETE PARA ROÇADEIRAS – 19X3X15CM – DUPLO, REFORÇADDO, MODELO STIHL, COM ENGARE RÁPIDO ABRE E FECHA, COM AJUSTES DE ALTURA PARA OPERADOR, ALÇAS ALMOFADAS NOS OMBROS, PROTEÇÃO LATERAL,	42	UNIDADE	57,96	R\$ 2.434,32
168	COLHER DE PEDREIRO Nº 10 - CANTO REDONDO; - ALTURA 100MM; - LARGURA 120MM; - COMPRIMENTO 410MM; - ACABAMENTO DE CABO ENCERADO; - COMPRIMENTO DA LÂMINA APROXIMADO 250MM; - DUREZA 95,5 HRB; - SOLDADA; - EM AÇO CARBONO.	37	UNIDADE	26,47	R\$ 979,39
169	CONECTOR RJ45 CAT 6 MACHO ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	20	PACOTE	45,19	R\$ 903,80
170	DESENGRIPANTE SPRAY, BIODEGRADÁVEL, LUBRIFICANTE MULTIUSO, USADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MECÂNICA E HIDRÁULICA, ONDE É RECORRENTE A NECESSIDADE DE LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA EFEITO DE OXIDAÇÃO EM SUPERFÍCIES E MATERIAIS METÁLICOS (INCLUSIVE DESENGRIPANDO PORCAS E PARAFUSOS ENFERRUJADOS). EMBALAGEM DE 300ML.	410	UNIDADE	7,24	R\$ 2.968,40
171	ELETRODO 2,5MM PARA SOLDA CAIXA COM 5KG - ELETRODO ESPECIAL PARA TRABALHOS EM SERRALHERIA; - APLICÁVEL EM ESTRUTURAS METÁLICAS, CHAPAS	30	CAIXA	87,50	R\$ 2.625,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	GALVANIZADAS E CONSTRUÇÕES EM GERAL;				
172	ELETRODO 3,25MM PARA SOLDA CAIXA COM 5KG - ELETRODO ESPECIAL PARA TRABALHOS EM SERRALHERIA; - APLICÁVEL EM ESTRUTURAS METÁLICAS, CHAPAS GALVANIZADAS E CONSTRUÇÕES EM GERAL;	25	CAIXA	96,16	R\$ 2.404,00
173	ELETRODO 4,0MM PARA SOLDA CAIXA COM 5KG - ELETRODO ESPECIAL PARA TRABALHOS EM SERRALHERIA; - APLICÁVEL EM ESTRUTURAS METÁLICAS, CHAPAS GALVANIZADAS E CONSTRUÇÕES EM GERAL;	25	CAIXA	99,50	R\$ 2.487,50
174	ENGATE RÁPIDO EM PVC DE PASSAGEM LIVRE 1/2' PARA MANGUEIRA DE JARDINAGEM	100	UNIDADE	5,54	R\$ 554,00
175	ENXADA COM CABO OVAL Nº 8	69	UNIDADE	35,02	R\$ 2.416,38
176	ENXADÃO ESTREITO COM CABO 180CM ALTA RESISTÊNCIA, LÂMINA DE 2,5'	67	UNIDADE	41,84	R\$ 2.803,28
177	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS – CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120KG, EM ALUMÍNIO DE LIGA ESPECIAL, DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPENTE, TRAVA DE SEGURANÇA EM ALUMÍNIO COM ARTICULAÇÃO LATERAL E SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO TRASEIRA EM X.	39	UNIDADE	204,78	R\$ 7.986,42
178	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVEL 6M - CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 120KG; - MODELO EXTENSÍVEL VAZADO MOVIMENTADO POR UM CONJUNTO DE CORDA, ROLDANA E CATRACAS; - DEGRAUS EM FORMATO “D”; - DEGRAUS ÚTEIS: 19;	17	UNIDADE	1.319,33	R\$ 22.428,61



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	- EM ALUMÍNIO DE LIGA ESPECIAL; - DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES; - DIMENSÕES: ABERTA: 6M; FECHADA: 3,65M.				
179	ESCOVA DE AÇO TEMPERADO 3 FILEIRAS - CABO DE MADEIRA; - AÇO TEMPERADO; - TIPO: 3 FILEIRAS; - USO: MANUAL COM CABO DE MADEIRA.	76	UNIDADE	7,83	R\$ 595,08
180	ESFREGÃO PARA LAVAR CARRO E MICRO ÔNIBUS COM ESPUMA, MEDIDAS MÍNIMAS DA BASE: 10CMX30CM COM CABO ESTENSIVEL DE MADEIRA RESISTENTE OU PVC DE NO MÍNIMO DOIS METROS	51	UNIDADE	58,30	R\$ 2.973,30
181	ESPAÇADOR PLÁSTICO (CRUZETA) PARA PISO CERÂMICO 3MM - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; - ALTURA APROXIMADA 20MM; - LARGURA APROXIMADA 21MM; - ESPESSURA APROXIMADA 3MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	130	PACOTE	4,48	R\$ 582,40
182	ESPÁTULA DE AÇO CROMADA 8CM, HASTE LONGA FIXADA NO CABO, CABO DE PLASTICO RESISTENTE	70	UNIDADE	5,73	R\$ 401,10
183	ESPONJA AUTOMOTIVA, PESO 35 GRAMAS, LARGURA 13CM, COMPRIMENTO 20CM	100	UNIDADE	5,26	R\$ 526,00
184	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 15M CABO PP 2X1MM REFORÇADO 10A/20A, CARACTERÍSTICAS FEMEA DE TRÊS TOMADAS, 220V, DE ACORDO COM A NBR 14136, A OUTRA PONTA – O MACHO DE 10A	65	UNIDADE	78,70	R\$ 5.115,50
185	FACÃO PARA MATO – FACÃO 50 CM – AÇO INOX, MÍNIMO 16 POLEGADAS, CABO EM MADEIRA, ESPESSURA 3MM, LARGURA 5CM	42	UNIDADE	30,37	R\$ 1.275,54



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

186	FECHADURA CILÍNDRICA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA, MATERIAL DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPONDO 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TAMANHO EM TORNO DE 20CM	65	UNIDADE	54,67	R\$ 3.553,55
187	FECHADURA CILÍNDRICA INTERNA P/ PORTA DE MADEIRA, MATERIAL DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPONDO 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TAMANHO EM TORNO DE 20CM	65	UNIDADE	47,47	R\$ 3.085,55
188	FECHADURA TUBULAR CILÍNDRICA TULIPA INTERNA 90MM ACABAMENTO CROMADO OU PRETO FESCO, CHAVES EM LATÃO, MAÇANETAS E ESPELHOS EM AÇO, MECANISMO EM AÇO GALVANIZADO, MODELO TULIPA CILÍNDRICA, TRINCO INTERNO, ACOMPANHA DUAS CHAVES	55	UNIDADE	49,99	R\$ 2.749,45
189	FERRO DE CONSTRUÇÃO 10MM – BARRA DE 12M - CORRUGADO	255	BARRA	57,50	R\$ 14.662,50
190	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4,2MM – BARRA DE 12M - CORRUGADO	255	BARRA	12,64	R\$ 3.223,20
191	FERRO DE CONSTRUÇÃO 8MM – BARRA DE 12M - CORRUGADO	255	BARRA	37,62	R\$ 9.593,10
192	FERRO DE CONSTRUÇÃO 12,5MM – BARRA DE 12M - CORRUGADO	255	BARRA	78,70	R\$ 20.068,50
193	FERRO DE CONSTRUÇÃO 6,3MM – BARRA DE 12M - CORRUGADO	255	BARRA	24,98	R\$ 6.369,90
194	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5MM – BARRA DE 12M - CORRUGADO	255	BARRA	19,78	R\$ 5.043,90



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

195	FERRO DE CONSTRUÇÃO 12,7MMX1.000MM – ½ POL – BARRA DE 6M - LISO	255	BARRA	71,66	R\$ 18.273,30
196	FERRO DE CONSTRUÇÃO 22,2MMX1000MM – 7/8 POL – BARRA DE 6M, LISO	255	BARRA	113,46	R\$ 28.932,30
197	FITA ADESIVA DUPLA FACE FORTE 25 MM X 2 M	120	ROLO	12,88	R\$ 1.545,60
198	FITA ANTIDERRAPANTE – ROLO 50MM X 5M	75	ROLO	15,54	R\$ 1.165,50
199	FITA ZEBRADA 70MM PARA SINALIZACAO AMARELA E PRETA, ROLO COM 200 METROS PARA DEMARCAÇÃO	160	ROLO	12,33	R\$ 1.972,80
200	FOICE COM CABO 1,20M, CABO DE MADEIRA REFORÇADO COM PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE, COM OLHO DE 32MM	40	UNIDADE	42,09	R\$ 1.683,60
201	FORRO DE PVC, BRANCO, LAMBRI - EM PVC BRANCO; - ENCAIXE MACHO E FÊMEA; - NÃO DEVE PROPAGAR FOGO E GOTAS INCANDESCENTES; - LARGURA 10CM; - ESPESSURA 0,7CM.	600	METRO QUADRADO	21,39	R\$ 12.834,00
202	FURADEIRA INDUSTRIAL IMPACTO 3/8 REVERSÃO 450W GSB 450RE + ESTOJO MÍNIMO 30 PEÇAS - VOLTAGEM: 220V	15	KIT	463,94	R\$ 6.959,10
203	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 220V SEM FIO - TENSÃO DA BATERIA: 20V MAX; - BATERIA DE LI-ION; - FORÇA: 95NM; - MANDRIL: 1/2" (13MM) DE APERTO RÁPIDO; - ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 - 450 / 0 - 1.300 / 0 - 2.000 RPM; - ROTAÇÕES POR MINUTO COM IMPACTO: 0 - 500 / 0 - 1.500 / 0 - 2.250 RPM; - IMPACTOS	15	KIT	1.265,93	R\$ 18.988,95



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	POR MINUTO: 0 - 8.600 / 0 - 25.500 / 0 - 38.250 IPM; - 11 POSIÇÕES DE TORQUE; - PESO: 2,4KG; - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: - ALVENARIA: 13MM; - METAIS: 13MM; - MADEIRA: 35MM.				
204	IMPERMEABILIZANTE, BRANCO, LATA DE 18L PARA FACHADA INTERNA E EXTERNA	100	LATA	371,33	R\$ 37.133,00
205	KIT DE INSTALAÇÃO PARA GÁS DE COZINHA ACOMPANHA: VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO COM 1 MANOMETRO CROMADA GPL, MANGUEIRA PARA GAS FLEXIVEL TRANÇADA E TRANSPARENTE ULTRA FLEXIVEL, LINHA ORIENTATIVA POR TODA A MANGUEIRA, REFORÇADA COM FIO DE POLIESTER TRANÇADO, COM COMPRIMENTO TAMBEM PADRONIZADO DE 1,25M, HOMOLOGADOS E APROVADOS PELO INMETRO E PELA ABNTNBR 863. DEVENDO VIR TAMBÉM AS RESPECTIVAS BRAÇADEIRAS DE METAL, COM VALIDADE DE CINCO ANOS	20	KIT	51,78	R\$ 1.035,60
206	LÂMINA DE SERRA MANUAL DE AÇO RÁPIDO 12X1/2 – 24 DENTES POR POLEGADA	75	UNIDADE	6,40	R\$ 480,00
207	LÂMPADA LED 50W, 6.500K, BASE E27, ALTA POTÊNCIA, BRANCO FRIO, BIVOLT	650	UNIDADE	29,54	R\$ 19.201,00
208	LÂMPADA LED 30W, 6.500K, BASE E27, ALTA POTÊNCIA, BRANCO FRIO, BIVOLT	620	UNIDADE	17,63	R\$ 10.930,60
209	LÁPIS PARA CARPINTEIRO 180MM - COR GRAFITE; - COMPRIMENTO	141	UNIDADE	2,34	R\$ 329,94



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	180MM; - LARGURA 17MM; - ALTURA 10MM.				
210	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 220V – COM ENGATE RÁPIDO, PISTOLA CONTÉM UMA TRAVA DE SEGURANÇA, EVITANDO QUE A LAVADORA ACIONE VOLUNTARIAMENTE - LANÇA COM UM BICO QUE APRESENTA REGULAGEM DE PRESSÃO, PERMITINDO QUE SE OPTE PELO JATO CONCENTRADO, PARA REMOVER SUJEIRAS MAIS PROFUNDAS, OU O JATO EM LEQUE, PARA VARREDURAS DE LOCAIS MAIS AMPLOS, MANGUEIRA DE REVESTIDA COM TRAMA DE NYLON E AÇO, FUNÇÃO STOP TOTAL, CABO ELÉTRICO DE CINCO METROS, MANGUEIRA DE 7,5 METROS, COM APLICADOR DE DETERGENTE, CARRINHO INTEGRADO COM RODAS EMBORRACHADAS PARA DESLOCAMENTO, POTÊNCIA MINIMA 2.000W, POTENCIA DO MOTOR 2,5CV	15	UNIDADE	601,68	R\$ 9.025,20
211	LIMA 8"/200MM COM CABO DE PVC RESISTENTE, CORTE SIMPLES, COM ACABAMENTO LISO, PERFIL CHATO DE USO GERAL, PARA SUPERFÍCIES PLANAS OU CONVEXAS	12	UNIDADE	15,56	R\$ 186,72
212	LIXA PARA LIMPEZA, LIXA DE FERRO, GRAMATURA 120, TAMANHO 225 X 275CM.	250	UNIDADE	1,77	R\$ 442,50
213	LIXA PARA LIMPEZA/REMOÇÃO DE TINTAS E FERRUGEM, LIXAÇÃO DE MATERIAIS COMO AÇO CARBONO, INOX, FERRO, ALUMÍNIO, LATÃO, ETC. CARACTERÍSTICAS:	250	UNIDADE	1,66	R\$ 415,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	GRAMATURA 100, MEDIDAS 11 X 9CM.				
214	LIXA PARA LIMPEZA/REMOÇÃO DE TINTAS E FERRUGEM, LIXAÇÃO DE MATERIAIS COMO AÇO CARBONO, INOX, FERRO, ALUMÍNIO, LATÃO, ETC. CARACTERÍSTICAS: GRAMATURA 150, MEDIDAS 11 X 9CM.	250	UNIDADE	1,78	R\$ 445,00
215	LIXA PARA LIMPEZA/REMOÇÃO DE TINTAS E FERRUGEM, LIXAÇÃO DE MATERIAIS COMO AÇO CARBONO, INOX, FERRO, ALUMÍNIO, LATÃO, ETC. CARACTERÍSTICAS: GRAMATURA 220, MEDIDAS 11 X 9CM.	700	UNIDADE	1,62	R\$ 1.134,00
216	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS RECARREGÁVEL BIVOLT	270	UNIDADE	25,50	R\$ 6.885,00
217	LUVA DE COURO RASPA PUNHO 20, CANO LONGO PEDREIRO SOLDADOR EPI	74	PAR	15,10	R\$ 1.117,40
218	LUVA DE MICROFIBRA LAVAR CARROS MOTOS NÃO RISCA ESFREGÃO BUCHA ESPONJA AUTOMOTIVA - FLANELA, EMBALAGEM COM TRÊS UNIDADES	85	PACOTE	23,17	R\$ 1.969,45
219	LUVA DE PVC FORRADA PALMA ASPERA DE 25CM, LUVAS DE SEGURANÇA COM FORRO DE ALGODÃO - CA: 34570	250	PAR	10,96	R\$ 2.740,00
220	LUVA DE VAQUETA MISTA COM RASPA ZANEL, COM REFEORÇO NA PALMA E PUBHO ALONGADA CA 16072, LARGURA 13CM, COMPRIMENTO 26CM	130	PAR	18,68	R\$ 2.428,40
221	LUZ DE EMERGENCIA TIPO LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED VOLTAGEM BIVOLT FLUXO	90	UNIDADE	20,50	R\$ 1.845,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	LUMINOSO MÁXIMO: 100 LUMENS / MÍNIMO: 55 LUMENS POTÊNCIA MÁXIMA 2 W AUTONOMIA 6H EM FLUXO MÍNIMO / 3H EM FLUXO MÁXIMO CHAVE DE SELEÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA (MÁXIMA OU MÍNIMA). LUZ BRANCA MATERIAL DO GABINETE EM PLÁSTICO COM LENTE DE ACRÍLICO. LED INDICATIVO DE BATERIA EM CARGA.				
222	MACACÃO MASCULINO OPERACIONAL PROFISSIONAL MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, COR AZUL ESCURO, TAMANHO G	155	UNIDADE	114,40	R\$ 17.732,00
223	MAÇARICO PORTÁTIL A GÁS AUTOMÁTICO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; - CONTROLE MANUAL DA CHAMA; - BOTÃO DE ACIONAMENTO; - IGNIÇÃO AUTOMÁTICA; - TIPO DE CARTUCHO: GÁS BUTANO;	6	UNIDADE	23,71	R\$ 142,26
224	MACHADO LENHADOR COM CABO, LARGURA DA LÂMINA DE 14CM OU MAIS, LÂMINA EM AÇO FORJADO, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA, CABO COM NO MÍNIMO 97CM	18	UNIDADE	70,41	R\$ 1.267,38
225	MANGUEIRA REFORCADA DE JARDIM, COM 03 CAMADAS TRANCADA EM POLIESTER, COM 30 METROS COM ENGATE PARA TORNEIRA E ESGUICHO	80	ROLO	118,54	R\$ 9.483,20
226	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADERENTE ALUMINIZADA 2MM, ROLO DE 10M – PESO 24KG.	42	ROLO	249,72	R\$ 10.488,24
227	MARRETA DE 2KG COM CABO DE MADEIRA CURTO REFORÇADO APROXIMADAMENTE 310MM	20	UNIDADE	51,58	R\$ 1.031,60



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

228	MARTELO 25, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA PARA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, CABO DE MADEIRA, PESO APROXIMADO 225G	21	UNIDADE	25,24	R\$ 530,04
229	MOTO ESMERIL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BASE DE FERRO FUNDIDO E SUPORTE DE AFIAÇÃO AJUSTÁVEL, BOTÃO DE SEGURANÇA JUNTO A CHAVE LIGA/DESLIGA, DIÂMETRO DO REBOLO: 8"X1"X5/8", TENSÃO: 220V, POTÊNCIA: 1,0HP, FREQUENCIA: 60Hz, ROTAÇÃO APROXIMADA: 3450RPM	7	UNIDADE	402,51	R\$ 2.817,57
230	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, RESPINGOS, LUMINOSIDADE INTENSA E RAIOS UVA E UVB, COM LENTE FUMÊ EM POLICARBONATO, COM COBERTURA FRONTAL E LATERAL AOS OLHOS DO USUÁRIO, SENDO IDEAL PARA TRABALHOS INTERNOS E EXTERNOS.	620	UNIDADE	4,54	R\$ 2.814,80
231	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, RESPINGOS, COM LENTE INCOLOR EM POLICARBONATO, COM COBERTURA FRONTAL E LATERAL AOS OLHOS DO USUÁRIO, SENDO IDEAL PARA TRABALHOS INTERNOS E EXTERNOS.	560	UNIDADE	4,87	R\$ 2.727,20
232	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM E EMPUNHADURA METÁLICA	78	UNIDADE	32,06	R\$ 2.500,68
233	PÁ DE CORTE COM CABO 07 CORTES E EMPUNHADURA METÁLICA	78	UNIDADE	39,69	R\$ 3.095,82



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

234	PALANQUE DE CONCRETO ARMADO RETO – DIMENSÕES: 10X10CM X 2,5M DE COMPRIMENTO	430	UNIDADE	81,81	R\$ 35.178,30
235	PANO MICROFIBRA PARA LIMPEZA DE CARRO E POLIMENTO NÃO ARRANHA – KIT COM 30 UNIDADES – MEDIDA: 27X20CM, COMPOSIÇÃO: 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, CORES VARIADAS, NÃO RISCA, NÃO MANCHA E ULTRA ABSORVENTE	130	PACOTE	85,80	R\$ 11.154,00
236	PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA 6MM – DIMENSÃO: 4X35MM	1200	UNIDADE	0,19	R\$ 228,00
237	PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA 8MM – DIMENSÃO: 5X45MM	1200	UNIDADE	0,25	R\$ 300,00
238	PÉ DE CABRA SEXTAVADO, PERFIL DO CORPO SEXTAVADO, CUMPRIMENTO DE 60CM, COM DOIS TIPOS DE PONTA, PONTA ALAVANCA CHAT E PONTA ENCAIXE EM V (UNHA), MATERIAL EM AÇO FORJADO	22	UNIDADE	47,84	R\$ 1.052,48
239	PIA DE PLÁSTICO EM PVC, PEQUENA, COR BRANCA, LAVATÓRIO MEDICA 36X26CM, APROVADO PELO INMETRO, COM SUPORTE PARA TORNEIRA	30	UNIDADE	50,50	R\$ 1.515,00
240	PICARETA PÁ E PONTA COM CABO DE MADEIRA 95CM REFORÇADO	59	UNIDADE	80,47	R\$ 4.747,73
241	PROTETOR AUDITIVO, TIPO PLUG DE SILICONE COM CORDÃO EM PVC	610	UNIDADE	5,08	R\$ 3.098,80
242	PINCEL 3”, CERDAS GRIS SELECIONADAS, ESPESSURA 12MM, LARGURA 3” OU 76MM, CABO PLASTICO OU MADEIRA	82	UNIDADE	7,03	R\$ 576,46
243	PINCEL 2”, CERDAS GRIS SELECIONADAS, ESPESSURA 12MM, LARGURA 2” OU 50MM, CABO PLASTICO OU MADEIRA	80	UNIDADE	3,81	R\$ 304,80



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

244	PU CINZA PARA JUNTA DE DILATAÇÃO TUBO - SELANTE IMPERMEÁVEL DE ELASTICIDADE PERMANENTE; - COMPOSIÇÃO: PRÉ-POLÍMERO DE POLIURETANO; - TEMPO APROXIMADO DE SECAGEM: CURA SUPERFICIAL OCORRE EM NO MÍNIMO 4 HORAS; CURA TOTAL 7 DIAS. TUBO DE 400G	40	TUBO	15,86	R\$ 634,40
245	RASTELO 14 DENTES LARGOS, EM METAL, COM CABO, CORPO EM AÇO CARBONO TEMPERADO, ESPESSURA DO ANCINHO 2MM, OLHO COM 29MM DE DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 1500MM	328	UNIDADE	28,16	R\$ 9.236,48
246	REBITADEIRA PROFISSIONAL VERTICAL DO TIPO ALICATE, AÇO ESTAMPADO, COM QUATRO BICOS, DIÂMETRO MÁXIMO DE REBITE 4MM, TIPO DO REBITE INDICADO: ALUMÍNIO	21	UNIDADE	34,67	R\$ 728,07
247	REBITE REPUXO, ALUMÍNIO, 4X10MM - DIÂMETRO NOMINAL 4MM; - COMPRIMENTO 10MM; - ACABAMENTO SUPERFICIAL EM ALUMÍNIO NATURAL; - TIPO DE CABEÇA COMUM; - ILHÓS EM ALUMÍNIO; - PREGO EM AÇO.	1050	UNIDADE	0,14	R\$ 147,00
248	REBITE REPUXO, ALUMÍNIO, 4,8X12MM - DIÂMETRO NOMINAL 4,8MM; - COMPRIMENTO 12MM; - ACABAMENTO SUPERFICIAL EM ALUMÍNIO NATURAL; - TIPO DE CABEÇA COMUM; - ILHÓS EM ALUMÍNIO; - PREGO EM AÇO.	950	UNIDADE	0,17	R\$ 161,50
249	RÉGUA ELÉTRICA, MÍNIMO 05 TOMADAS 10A - PARA CONFECCIONAR EXTENSÃO	70	UNIDADE	46,24	R\$ 3.236,80



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

250	REVITALIZADOR DE PAINEL AUTOMOTIVO DE 300G COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, A BASE DE SILICONE	90	UNIDADE	20,71	R\$ 1.863,90
251	ROÇADEIRA LATERAL MULTIFUNCIONAL GASOLINA 2T, POTÊNCIA 1,3HP E 32CC, COM PODADOR DE GALHOS E CERCA VIVA, DIMENSÕES 2,05C X 0,32L X 0,3A METROS, MÁQUINA MULTIFUNCIONAL SENDO ROÇADEIRA QUE ACOMPANHA FACAS E CARRETEL PARA DIVERSOS TIPOS DE ROÇADAS, NO MODO PODADOR DE GALHOS TEM UM ALCANCE DE ATÉ 2,50MT E PODADOR DE CERCA VIVA LÂMINA DE 50CM, ABERTURA DA LÂMINA DE 25MM	29	UNIDADE	2.930,29	R\$ 84.978,41
252	RODAFORRO MEIA CANA EM PVC BRANCO, RESISTENTE À UMIDADE; - QUE NÃO PROPAGUE FOGO E GOTAS INCANDESCENTES; - LARGURA 8 + 30MM; - BARRA COM 6M LINEAR	150	BARRA	13,87	R\$ 2.080,50
253	ROLO 23 CM LÃ DE CARNEIRO MISTA COM SUPORTE; 50% LÃ NATURAL, 50% POLIESTER	82	UNIDADE	19,33	R\$ 1.585,06
254	SERROTE DE PODA – CURVO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO, LÂMINA EM AÇO CARBONO FLEXIVEL DE ALTA DURABILIDADE, COMPRIMENTO DA LÂMINA 13” OU 325MM, DENTES COM 3 ARESTAS DE CORTE, PERFIL DOS DENTES PROJETADOS PARA CORTAS NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO	17	UNIDADE	43,04	R\$ 731,68
255	SERROTE PROFISISONAL 20 POLEGADAS, CABO	44	UNIDADE	47,75	R\$ 2.101,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	EMBORRACHADO DE PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO MANGANES TRIPLA AFINAÇÃO, SERRA ANTIDERRAPANTE				
256	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO CREMOSO COM CERA, EMBALAGEM DE CINCO LITROS 1/40 (UM LITRO DO PRODUTO PARA 40 LITROS DE ÁGUA) - SHAMPOO DE PH NEUTRO, DESENVOLVIDO PARA A LIMPEZA DE AUTOMÓVEIS, VAN, MICRO ÔNIBUS E DEMAIS TIPOS DE VEÍCULOS	170	EMBALAGEM	65,63	R\$ 11.157,10
257	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 1,5 M	190	UNIDADE	11,49	R\$ 2.183,10
258	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR, TRIANGULAR, FIO 2,11MM (14BWG), MALHA 5X5CM	900	METRO QUADRADO	44,75	R\$ 40.275,00
259	TELA DE AÇO SOLDADA - 5 X 10CM, FIO 1,60MM, 2M ALTURA	900	METRO QUADRADO	16,02	R\$ 14.418,00
260	TELA SOLDADA MALHA 5X5CM, FIO 1,5MM DE 1,20M DE ALTURA, ROLO DE 25M	35	ROLO	719,25	R\$ 25.173,75
261	TALHADEIRA 250X18MM, FABRICADA EM AÇO FORJADO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COMPRIMENTO 250MM, ESPESSURA 18MM, LARGURA DA PONTA 26MM	40	UNIDADE	19,39	R\$ 775,60
262	TESOURÃO DE PODA DE AÇO C/ 60CM - LÂMINA EM AÇO CARBONO TEFLONADO. CABO TELESCÓPICO FACILMENTE AJUSTÁVEL. EMPUNHADEIRA ERGONÔMICA EM PLÁSTICO ADERENTE.	15	UNIDADE	51,01	R\$ 765,15
263	TINTA OLEO 18LT BRANCO SEMI BRILHO	120	BALDE	375,11	R\$ 45.013,20



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

264	TINTA OLEO 18LT BEGE SEMI BRILHO	80	BALDE	449,25	R\$ 35.940,00
265	TINTA PARA PAREDE, ACRÍLICA, LATA COM 18 LT, CORES DIVERSAS LINHA PROFISSIONAL, LINHA STANDART	124	BALDE	486,72	R\$ 60.353,28
266	TOMADA RJ45 CAT 6 BRANCA COM UMA SAÍDA	110	UNIDADE	30,23	R\$ 3.325,30
267	TOMADA 2P+T 20 A	450	UNIDADE	8,53	R\$ 3.838,50
268	TORNEIRA ¾" PARA JARDIM, COM BICO PARA MANGUEIRA PRETA, EM POLIETILENO, POLIESTIRENO E ALSTÔMEROS, ROSCA BSP ½" (DN15), COM ADAPTADOR PARA ROSCA BSP 1/4 " (DN20), SISTEMA DE VEDAÇÃO COMPREENSÍVEL, PARA ÁGUA FRIA	260	UNIDADE	2,49	R\$ 647,40
269	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO CROMADA ½", PADRÃO MÉDIO, METAL CROMADO, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM PRESSÃO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE 4 E 10 SEGUNDOS, BITOLA ½", DN15, EMBALAGEM DEVE CONTER: 1 CARTUCHO, 1 CORPO, 1 AREJADOR, 1 CANOPLA, 1 CONTRA PORCA, 2 RESTRITORES DE FLUXO, 1 ANEL, 1 ANEL O'RING	30	UNIDADE	134,16	R\$ 4.024,80
270	TORQUES CARPINTEIRO 10" UTILIZADO PARA CORTE E EXTRAÇÃO DE PREGOS. CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.	65	UNIDADE	32,36	R\$ 2.103,40



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

271	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 100M, TRENA PROFISSIONAL DE VIDRO, LARGURA 12,5MM, CORPO EM CAIXA ABERTA, MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS E POLEGADAS	26	UNIDADE	119,45	R\$ 3.105,70
272	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA 1,60M - TUBO DE DESCIDA APARENTE; - PARA CAIXA DE DESCARGA; - BITOLA DN40; - COMPRIMENTO 1,60M.	160	UNIDADE	27,30	R\$ 4.368,00
273	TUBO DE SILICONE DE BORRACHA, INCOLOR, TUBO COM NO MÍNIMO 300G	100	TUBO	17,10	R\$ 1.710,00
274	TUBO REDONDO DE FERRO ½", BARRA DE 6M, ESPESSURA 1,2MM	600	BARRA	71,22	R\$ 42.732,00
275	TUBO REDONDO DE FERRO 1", BARRA DE 6M, ESPESSURA 1,8MM	150	BARRA	96,66	R\$ 14.499,00
276	TUBO RETANGULAR DE FERRO 20X30MM, ESPESSURA 1,5MM, BARRA DE 6M	150	BARRA	60,00	R\$ 9.000,00
277	VASSOURA DE JARDIM COM CERTAS DE METAL REGULÁVEIS - VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM OLHO DE 23 MM E CABO DE MADEIRA DE 120 CM. É PRODUZIDA EM AÇO CARBONO AO BORO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; POSSUI AS PALHETAS COMPLETAMENTE TEMPERADAS, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO; RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL.	120	UNIDADE	25,15	R\$ 3.018,00
278	VASSOURA ROBUSTA TIPO PIAÇABA + CABO DE MADEIRA 1.20M – DIMENSÕES 26X5X10,5CM, CERDAS DE PET 0,70MM	110	UNIDADE	26,09	R\$ 2.869,90



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

279	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 1000V – FORJADO EM AÇO CROMO VANÁRIO; CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS; TÊMPERA TOTAL NO CORPO; TÊMPERA TOTAL NO CORPO; - TÊMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE; - ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000V; ADERÊNCIA DAS EMPUNHADURAS EM PVC	99	UNIDADE	38,39	R\$ 3.800,61
280	LUVA SOLDÁVEL 20MM PVC, COR MARROM	500	UNIDADE	0,51	R\$ 255,00
281	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20MM - PVC COR MARROM	350	UNIDADE	2,57	R\$ 899,50
282	LUVA ESGOTO: SIMPLES 40	250	UNIDADE	1,61	R\$ 402,50
283	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCO ESMALTADO COM COLUNA, LARGURA MÍNIMO 38,5CM	120	UNIDADE	197,47	R\$ 23.696,40
284	ESQUADRO	33	UNIDADE	24,16	R\$ 797,28
285	LINHA DE NYLON 1,00MM – TIPO PESCA, CARRETEL COM 100 METROS PARA USO PEDREIRO, MARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO OU OUTROS...	34	UNIDADE	12,24	R\$ 416,16
286	LIMA P/MOTOSSERRA	110	UNIDADE	13,03	R\$ 1.433,30
287	LIMA TRIANGULAR P/ AFIAÇÃO.	110	UNIDADE	12,81	R\$ 1.409,10
288	DESEMPENADEIRA GRANDE C/ ESPUMA	52	UNIDADE	12,84	R\$ 667,68
289	TRENA M5 DE AÇO 5 METROS 22MM EMBORRACHADA	34	UNIDADE	13,12	R\$ 446,08
290	TELHAS DE ALUZINCO DE COM ESPESSURA DE 0,50MM E 7 METROS DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 1,10M	500	UNIDADE	312,83	R\$ 156.415,0 0



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

291	CUMEEIRA DE ALUZINCO ESPESSURA 0.50 MEDINDO 50CM X 50CM	300	UNIDADE	47,66	R\$ 14.298,00
292	PREGO TELHEIRO, GALVANIZADO DE AÇO POLIDO, POSSUI ARRUOLA METÁLICA FIXA, BORRACHA FLEXÍVEL NA CABEÇA E ACABAMENTO GALVANIZADO. DIMENSÃO 18X36.	250	KG	19,45	R\$ 4.862,50
293	PREGO 12X12 C/ CABEÇA	250	KG	16,58	R\$ 4.145,00
294	NÍVEL LASER PROFISSIONAL TRENA LEVEL PRO3 ESTÁGIOS NIVELADOR – CARACTERÍSTICAS: COR: PRETO; DISTÂNCIA MÁXIMA DE MEDIÇÃO: 2.5 M; DISTÂNCIA MÍNIMA DE MEDIÇÃO: 2.5 M; PRECISÃO: 180 MM COM CÁLCULO DE ÁREA: SIM; COM CÁLCULO DE VOLUME: SIM	12	UNIDADE	356,56	R\$ 4.278,72
295	LÂMINA DE SERRA BI-METAL 12 POL - 18 DENTES - SERRA BI-METAL 12 POL - 18 DENTES BS1218 STARRETT LÂMINA DE SERRA BI-METAL 12 POL - 18 DENTES BS1218 STARRETT NOVO +100 VENDIDOS LÂMINA DE SERRA BI-METAL 12 POL - 18 DENTES – REFERÊNCIA: BS1218 STARRETTLÂMINA	50	UNIDADE	7,51	R\$ 375,50
296	MACHADINHA 600 G - COM CABO DE MADEIRA -ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL.	15	UNIDADE	61,82	R\$ 927,30
297	MASSA ASSENTAMENTO - PESO 3KG, INDICADO PARA CERÂMICA, CONCRETO TIJOLO. MARCA DE REFERÊNCIA: DUN DUN	45	PACOTE	27,83	R\$ 1.252,35



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

298	PAREDE DE EUCALIPTO BENEFICIADA 1ª, MEDINDO 14X2CM – COMPRIMENTO – 2,70 METROS	250	METRO QUADRADO	71,50	R\$ 17.875,00
299	JOELHO 90° COM BUCHA PVC ROSCÁVEL LATÃO E SOLDÁVEL 3/4X1/2" 20X25MM	130	UNIDADE	2,30	R\$ 299,00
300	JOELHO 90° COM BUCHA PVC ROSCÁVEL LATÃO E SOLDÁVEL 3/4X3/4" 20X20MM	130	UNIDADE	9,15	R\$ 1.189,50
301	JOELHO 90° COM BUCHA PVC ROSCÁVEL LATÃO E SOLDÁVEL 1/2X1/2" 25X25MM	250	UNIDADE	6,55	R\$ 1.637,50
302	JOELHO 90° COM BUCHA PVC ROSCÁVEL LATÃO E SOLDÁVEL 1/2X3/4" 25X20MM	350	UNIDADE	1,13	R\$ 395,50
303	LUVA AZUL 25MM X 3/4" SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO	150	UNIDADE	2,80	R\$ 420,00
304	LUVA AZUL 20MM X 3/4" SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO	150	UNIDADE	4,46	R\$ 669,00
305	LUVA AZUL 25MM X 1/2" SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO	150	UNIDADE	3,20	R\$ 480,00
306	LUVA AZUL 20MM X 1/2" SOLDÁVEL COM ROSCA DE LATÃO	150	UNIDADE	2,90	R\$ 435,00
307	TE COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	150	UNIDADE	2,80	R\$ 420,00
308	TE COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	150	UNIDADE	5,29	R\$ 793,50
309	TE COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	150	UNIDADE	4,31	R\$ 646,50
310	TE COM BUCHA DE LATÃO 20MMX3/4"	150	UNIDADE	8,63	R\$ 1.294,50
311	NÍPEL ROSQUEÁVEL 3/4"	90	UNIDADE	1,09	R\$ 98,10
312	NÍPEL ROSQUEÁVEL 1/2"	90	UNIDADE	2,24	R\$ 201,60
313	VÁLVULA BÓIA 3/4" PARA CAIXA D'ÁGUA	30	UNIDADE	9,46	R\$ 283,80



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

314	VÁLVULA BÓIA 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA	30	UNIDADE	27,98	R\$ 839,40
315	REGISTRO PRESSÃO - 25MM COM CANOPLA, PVC SOLDÁVEL	150	UNIDADE	9,71	R\$ 1.456,50
316	REGISTRO ESFERA 25MM ESFERA SOLDÁVEL	150	UNIDADE	7,92	R\$ 1.188,00
317	CAP SOLDÁVEL 25MM MARROM	150	UNIDADE	0,61	R\$ 91,50
318	CAP SOLDÁVEL 20MM MARROM	150	UNIDADE	0,46	R\$ 69,00
319	JOELHO SOLDÁVEL 25MM 45°	150	UNIDADE	1,55	R\$ 232,50
320	JOELHO SOLDÁVEL 20MM 45°	150	UNIDADE	0,96	R\$ 144,00
321	JOELHO ESGOTO 45 X 100 MM, PVC, COR BRANCA	150	UNIDADE	4,86	R\$ 729,00
322	JOELHO ESGOTO 45 X 40 MM, PVC, COR BRANCO	150	UNIDADE	2,09	R\$ 313,50
323	JOELHO ESGOTO 45 X 50 MM, PVC, COR BRANCO	150	UNIDADE	5,25	R\$ 787,50
324	AQUECEDOR ELÉTRICO DE PASSAGEM DE ÁGUA QUENTE (AQUECEDOR DE PONTO), 220V, COM REGULAGEM PARA 3 TEMPERATURAS, POTÊNCIA 5500W, PARA INSTALAÇÕES DE BAIXA PRESSÃO, TAMANHO COMPACTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS (18,60X12,20X12CM)	20	UNIDADE	175,30	R\$ 3.506,00
325	PORCELANATO RETIFICADO, CLASSE A, TIPO ACETINADO, TAM. 60X60CM – COR CINZA CLARO OU BEGE	2.000	METRO QUADRADO	57,07	R\$ 114.140,00
326	ESPAÇADOR E NIVELADOR PARA PISO NA COR BRANCO – 1MM, PARA CUNHA LARGA – PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PACOTE	17,99	R\$ 1.799,00
327	ESPAÇADOR E NIVELADOR PARA PISO NA COR BRANCO – 1.5MM,	100	PACOTE	18,94	R\$ 1.894,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

	PARA CUNHA LARGA – PACOTE COM 100 UNIDADES				
328	ESPAÇADOR E NIVELADOR PARA PISO NA COR BRANCO – 2MM, PARA CUNHA LARGA – PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PACOTE	16,45	R\$ 1.645,00
329	ESPAÇADOR E NIVELADOR PARA PISO NA COR BRANCO – 1MM, PARA CUNHA ESTREITA – PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PACOTE	17,99	R\$ 1.799,00
330	ESPAÇADOR E NIVELADOR PARA PISO NA COR BRANCO – 1.5MM, PARA CUNHA ESTREITA – PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PACOTE	18,94	R\$ 1.894,00
331	ESPAÇADOR E NIVELADOR PARA PISO NA COR BRANCO – 2MM, PARA CUNHA ESTREITA – PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PACOTE	16,67	R\$ 1.667,00
332	CUNHA PARA ESPAÇADOR E NIVELADOR LARGA – PARA PISO - PACOTE COM 50 UNIDADES	40	PACOTE	18,46	R\$ 738,40
333	CUNHA PARA ESPAÇADOR E NIVELADOR ESTREITA – PARA PISO - PACOTE COM 50 UNIDADES	40	PACOTE	16,70	R\$ 668,00
334	ALICATE PARA NIVELAMENTO DE REVESTIMENTO DE PISO	8	UNIDADE	58,46	R\$ 467,68
335	PORCELANATO EXTERNO TAMANHO 60X60CM, RETIFICADO, ANTIDERRAPANTE, PEI MÍNIMO 4, CORES NEUTRAS - A ESCOLHER	2.000	METRO QUADRADO	53,33	R\$ 106.660,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$					5.695.288,51

10.3. O valor máximo estimado pela Administração Municipal para os objetos a serem contratados, será de R\$ R\$ 5.695.288,51 (cinco milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços que segue em anexo.

10.3.1. Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas indispensáveis a entrega dos objetos deste Termo de Referência, como fretes, consumo de



combustível, materiais, equipamentos, mão-de-obra e quaisquer despesas acessórias e obviamente necessárias, mesmo que não especificadas, relativas ao objeto da futura contratação.

10.4. Executar a futura contratação com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazer tudo quando for recusado pela fiscalização do contratante, sejam os já realizados ou os em execução, SEM ÔNUS a contratante.

11. DA JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

11.1. Considerando as características dos Objetos Diversos a serem adquiridos, os objetos deste Termo de Referência podem ser caracterizados como bens comuns, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

11.2 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos objetos demandados verificamos que estes:

- a) São passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.
- b) Possuem especificações usuais de mercado.
- c) Possuem disponibilidade no mercado.

12. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, quanto ao fornecimento do(s) objeto(s), a contratada se obriga a:

- a) Entregar o(s) objeto(s) de acordo com a descrição prevista e nos prazos mencionados neste Termo de Referência, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do objeto ficará sob a responsabilidade do fornecedor contratado.
- b) Fornecer objeto(s) em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.
- c) Fornecer manual de operação completo do(s) objeto(s), preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da entrega, conforme o caso.



d) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do(s) objeto(s), bem como pela inviolabilidade de suas embalagens (originais) até a entrega dos mesmos à contratante, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às recomendações de temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade.

e) Entregar os objetos devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal.

f) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do contratado / fornecedor até a chegada à contratante, se for o caso.

g) Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos objetos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, quando for o caso.

h) Fornecer objetos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

i) Em hipótese alguma será aceito objeto usado, recondicionado ou fora das exigências técnicas; o produto deverá ser novo, assim considerados de primeiro uso.

j) O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade; a contratante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

k) O(s) objeto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s) caso não esteja(m) de acordo com as exigências ou que não seja(m) comprovadamente original(is) e/ou novo(s), assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

l) Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a contratante, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

m) Caso seja necessária a troca do objeto fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pelo fornecedor, sendo de sua responsabilidade recolher o objeto defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por objeto de especificação igual à do substituído.

n) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela contratante.

12.2. Quanto a garantia a contratada se obriga a:

a) A garantia do(s) objetos(s) fornecido(s) deve(m) estar detalhadamente declarada.



b) O prazo da garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme o caso.

c) A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

d) O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

e) Dispor de assistência técnica para Palmeira das Missões/RS, não exigindo que o estabelecimento da contratada seja situado no Município, mas sim que preste serviço através de matriz ou filial sediada no Estado do Rio Grande do Sul.

f) A contratada deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

12.3. Dentre outras obrigações constantes do futuro Edital de Licitação e seus anexos.

13. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, consoante a Lei nº 14.133/2021 e outras legislações correlatas.

13.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, consoante a Lei nº 14.133/2021 e outras legislações correlatas.

13.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



13.1.7. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela contratada em qualquer época, quanto à utilização dos equipamentos, desde que razoáveis e pertinentes

13.1.8. Dentre outras obrigações constantes do futuro Edital de Licitação e seus anexos.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

11.1. Os objetos deste Termo serão recebidos, desde que:

11.1.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho.

11.1.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência e de acordo com o apresentado na proposta e ainda, de acordo com o apresentado no Catálogo Eletrônico, se for o caso.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO – ART. 117, DA LEI Nº 14.133/2021

15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A fiscalização da contratante fará o possível para que a contratada não execute o objeto em desacordo com as condições preestabelecidas neste Termo de Referência.

15.4. Caberá ao Fiscal do contrato:

a) fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento.

b) fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face dos quantitativos solicitados.

c) fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

d) auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências.

e) anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução.



f) emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

g) rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento.

h) comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.

15.4.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

a) atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos.

b) entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado.

c) execução do objeto em desconformidade com este instrumento.

d) descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia.

e) subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais.

f) alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório.

g) quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

15.5. Caberá ao Gestor do Contrato:

a) analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento.

b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento, com auxílio da Procuradoria Geral do Município.

c) criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado.

d) analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento.

e) acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes.

f) decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento.

g) solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências.

h) realizar o recebimento definitivo dos produtos.



15.6. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

16. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR – ART. 137, V, DA LEI Nº 14.133/2021

16.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral.
- b) calamidade pública.
- c) interrupção dos meios de transporte.
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

16.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

16.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Fiscal do Contrato, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

17. DAS OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO A SER FIRMADO

17.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela contratada, sem autorização por escrito da Administração Municipal, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

17.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Palmeira das Missões/RS.

18. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO – ART. 40, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021

18.1. Da Entrega:

18.1.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.



18.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, em mais 20 (vinte) dias, desde que devidamente justificado pelo fornecedor / contratado e desde que seja aceita a justificativa pela Contratante.

18.2. Do local e horário entrega:

18.2.1. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral Municipal, Rua José Pedro Rodrigues, Nº 60, Bairro Felix, Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000, Fone: (55) 3742-3993, em horário de expediente, que fará o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo.

19. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DO OBJETO – ART. 6º, XXIII, “g”, DA LEI Nº 14.133/2021

19.1. O pagamento da aquisição / contratação será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo fiscal do contrato responsável pelo atesto da despesa, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

19.2. O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Saúde, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.3.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.



19.5. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista de acordo com a legislação aplicável, se for o caso.

20. DA DESPESA DO OBJETO E PESQUISA DE PREÇOS – ART. 23, DA LEI Nº 14.133/2021

20.1. Cumpre informar que, de acordo com a Pesquisa de Preços, realizada em atendimento ao artigo 23, da Lei Federal 14.133/2021, foram obtidos orçamentos de empresas especializadas, conforme orçamentos que seguem em anexo, e também pesquisas em compras públicas conforme artigos e incisos a seguir transcritos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

20.1.1. Nesta sequência, quanto a pesquisa de preços, conforme exigência do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, foram coletados orçamentos, realizado pelo responsável de setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, e também realizado pesquisa em compras públicas, sendo realizado Mapa Comparativo de Preços, para realização de uma média de preços.

20.2. Nos orçamentos obtidos estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento da contratação.

20.3. Logo, quanto a escolha dos fornecedores: Em observância ao inciso IV, § 1º, do art. 23, da Lei 14.133/2021, cumpre informar que, de acordo com a Pesquisa de Preços realizada, os orçamentos foram obtidos junto a fornecedores especializados no ramo pertinente ao objeto.



20.4. Ademais, a pesquisa realizada, demonstra que a contratação está dentro do valor de mercado, conforme Mapa Comparativo de Preços, em anexo ao Documento de Formalização de Demanda, estando compatível e não apresenta diferenças que venham a influenciar na média de preços, razão pela qual a escolha ficou vinculada, após a média de preços, para a licitação pelo menor preço por item.

20.5. No tocante as providências, verifica-se que, com base no novo regramento de licitações (Lei Federal nº 14.133/2021) a Secretaria Municipal de Saúde obedeceu ao disposto no artigo 23 da mencionada lei, quando realizou a estimativa de custos e consultou ao mercado através de preços praticados e ainda considerou a quantidade e justificativa apresentada pela demandante.

21. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO – ART. 6º, XXIII, “i”, DA LEI Nº 14.133/2021

21.1. O processo administrativo de licitação para a aquisição / contratação do objeto deste Termo de Referência, terá uma estimativa de valor de R\$ 2.733.330,80 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos).

22. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR PROPOSTO

22.1. Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação de acordo com suas especificações, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

23. DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

23.1. O valor máximo de aceitabilidade para os itens, é o estabelecido na coluna “Valor Estimado R\$”, onde deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros e entrega do bem, o custo total e final para recebimento pelo Contratante dos equipamentos e/ou outros.

24. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO ESTIMADO

24.1. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração, no caso em tela da Secretaria Municipal de Saúde. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é



selecionar a proposta mais vantajosa à administração, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço estimado.

24.2. Assim, vale ressaltar que o preço estimado encontra-se em conformidade com a pesquisa de preços realizada, obtida através pesquisas coletadas junto a empresas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência, e também pesquisa de preços junto a compras públicas.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO – ART. 122, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência sob nenhuma hipótese.

26. DA DISPENSA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão a seguir justificada:

26.1.1. O objeto deste Termo de Referência, não se trata de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto que envolve alta complexidade e riscos financeiros consideráveis.

27. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

27.1. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o fornecedor classificado em primeiro lugar, por ITEM, podendo ser prorrogada de acordo com o artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

27.1.1. A Ata de Registro de Preços é o instrumento jurídico que representa compromisso de fornecimento futuro, sem vinculação dos órgãos da Administração Pública Municipal para a execução do objeto.

27.2. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista da Lei nº 14.133/2021.

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



28.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas

29. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A vigência da futura Ata de Registro de Preços será inicialmente de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, de acordo com o artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

29.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

b) Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

29.1.2. O documento de formalização decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

30. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

30.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, através da Secretaria Municipal de Saúde, a qual será responsável pela regulamentação e, da futura aquisição e executora do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

31. DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS

31.1. Dos Preços registrados – possibilidade de revisão:

31.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

31.1.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, ou por motivo superveniente, em caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, quando inviabilizar o objeto contratado, conforme artigo 82 da Lei Nº 14.133/2021.

31.1.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo



cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

31.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

31.1.4. Na ocorrência do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

31.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

31.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

31.1.5. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

31.1.6. Definido o valor máximo a ser pago pelo órgão gerenciador, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

31.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

32. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

32.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da legislação.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

32.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

32.3. A comunicação do cancelamento do registro de preços do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 32.1, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante de recebimento aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

32.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Palmeira das Missões/RS, por 01 (uma) vez considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

32.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no Edital de Licitações, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

32.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

33. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

33.1. Na licitação por Registro de Preços, a contratação poderá se dar por Ata de Registro de Preços e/ou por instrumento contratual. A partir da assinatura da ata, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

33.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

33.3. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.



b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

33.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

33.5. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

33.5.1. Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

b) O fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração.

c) O fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços ou documento equivalente (Ata de Registro de Preços).

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e/ou Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços.

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

35.5.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

35.5.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

36. DO REGIME DE FORNECIMENTO

36.1. O fornecimento será parcelado de acordo com a demanda do Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Saúde e das demais secretarias do município, enquanto estiver em vigência a Ata de Registro de Preços.

36.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.



36.3. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

37. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ART. 6º, XXIII, “c”, DA LEI Nº 14.133/2021

37.1. A justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços na aquisição do objeto deste Termo de Referência para suprir demanda do Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do município de Palmeira das Missões/RS, de acordo com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), pode ser fundamentada em diversos aspectos que visam garantir a eficiência, economicidade e transparência no processo de compras públicas. Abaixo estão as razões que justificam a opção pelo Sistema de Registro de Preços:

a) Economia de Recursos Públicos: O registro de preço permite a aquisição de grandes quantidades de materiais a preços unitários mais vantajosos, promovendo economia para os cofres públicos. A negociação conjunta em um único processo licitatório pode resultar em melhores condições comerciais.

b) Flexibilidade e Agilidade: O registro de preço proporciona flexibilidade na aquisição, permitindo que o órgão público realize compras de acordo com suas necessidades ao longo do período de validade do registro, sem a necessidade de abrir novas licitações a cada demanda.

c) Garantia de Fornecimento Contínuo: Ao registrar preços para aquisição do objeto deste Termo de Referência, o município assegura um fornecimento contínuo dos Itens, evitando interrupções no atendimento à população.

d) Redução de Burocracia: O registro de preço simplifica procedimentos burocráticos, uma vez que o processo licitatório é realizado uma única vez, reduzindo a carga administrativa e agilizando as futuras aquisições.

e) Transparência e Competitividade: A Lei de Licitações preconiza a transparência nos processos de compras públicas. O registro de preço, ao ser precedido por uma licitação competitiva, garante a escolha do fornecedor mais vantajoso para a administração pública, de acordo com critérios previamente estabelecidos.

f) Planejamento Orçamentário: O registro de preço permite um melhor planejamento do orçamento municipal, uma vez que as despesas são distribuídas ao longo do período de vigência do registro, evitando picos de gastos.

38. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – ART. 155, DA LEI Nº 14.133/2021

38.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato.



b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) dar causa à inexecução total do contrato.

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

38.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência.

II - multa.

III - impedimento de licitar e contratar e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

38.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

38.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

38.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

38.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

38.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

38.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

38.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

38.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

38.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 38.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 38.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

38.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 38.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 38.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

38.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 38.3.

38.6. A sanção prevista no inciso III do item 38.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 38.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Palmeira das Missões/RS, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração.

38.7. A sanção prevista no inciso IV do item 38.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 38.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 38.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

38.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 38.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do município de Palmeira das Missões/RS.



38.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

38.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

38.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

38.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

38.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

38.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

38.13.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

38.14. Além das sanções previstas no item 38.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

38.14.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor



integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

38.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

39. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ART. 6º, XXIII, “j”, DA LEI Nº 14.133/2021

39.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da futura licitação, no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das ordens de compras / notas de empenho.

40. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

40.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

41. DOS MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

41.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do futuro Instrumento Contratual só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, por e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais, sendo:

41.1.1. A contratante disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

41.1.2. A contratada disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

41.1.3. O empenho da compra será enviado por e-mail disponibilizado.

42. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

42.1. Para fins de habilitação de Qualificação Técnica da Empresa, deverá ser exigido das empresas interessadas o seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

43. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



43.1. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS durante a vigência do Contrato.

b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS.

c) É vedada a subcontratação de outra empresa para a instalação do objeto deste Termo de Referência.

43.2. O contrato deverá prever condições de prorrogação da vigência.

43.3. Deverá prever, ainda, que a Administração da Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar via telefone, e-mail ou por parecer escrito, sobre qualquer matéria ligada ao objeto do contrato. Para isso, o contratado deverá manter canais de comunicação, tais como: telefone móvel e/ou fixo, e-mail e página na internet (está última não será obrigatória) para atender e prestar informações a Secretaria Municipal de Saúde e aos Servidores quando solicitado.

44. DO RECEBIMENTO DO OBJETO – ART. 40, § 1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021

44.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações referidas neste Termo de Referência.

44.2. O recebimento do objeto será efetuado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável ou fiscal do contrato por seu acompanhamento, para posterior verificação da conformidade com objeto do Termo de Referência em até 05 (cinco) dias contados do recebimento do objeto.

b) definitivamente, por servidor ou fiscal, designado pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação que comprove o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

44.3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a contratação, o objeto não será recebido na forma definitiva.

45. DA AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO

45.1. O Investimento foi apurado a partir de pesquisas de preços, documentos em anexo, objetivando o atendimento dos princípios das compras públicas, especialmente o princípio da economicidade, conforme evidenciado no Mapa Comparativo de Preços.

46. DA METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO



46.1. Sugere-se que a contratação seja realizada por meio de processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Nº 14.133/2021 e pelas condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

46.2. Por sua vez, como os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, além disso a contratação será julgada pelo menor valor, desta forma ensejam que a aquisição se dê pela modalidade de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços com fundamento no artigo 6º, inciso XLI e XLV, da lei nº 14.133/2021, que traz a seguinte afirmação:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

47. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – ART. 92, DA LEI Nº 14.133/2021

47.1. Concluído o processo administrativo de licitação e homologado o seu resultado, poderá ser emitido o respectivo Contrato Administrativo que será formalizado entre o Município de Palmeira das Missões/RS e a respectiva empresa contratada.

48. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021

48.1. O Contrato que, se for firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14133/2021, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, através do Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Saúde ou demais secretarias, com a apresentação das devidas justificativas adequadas legalmente.

49. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL – ART. 137, DA LEI Nº 14.133/2021

49.1. O contrato, caso realizado, poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas, respeitado a ampla defesa e o contraditório, se for o caso.

49.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Termo de Referência e no instrumento contratual implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando



rescisão administrativa prevista no Art. 104 da Lei Federal nº 14133/2021, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento sobre o objeto em tela.

49.3. Caso elaborado, o contrato poderá ser rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto formal em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 10 (dez) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

50. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – ART. 105, DA LEI Nº 14.133/2021

50.1. A vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, em decorrência da garantia dos objetos a serem adquiridos, conforme o objeto.

51. DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL – ART. 92, V, DA LEI Nº 14.133/2021

51.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual.

52. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

52.1. A contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

53. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

53.1. O Fornecedor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

53.2. O Fornecedor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

53.3. O Fornecedor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



53.4. O Fornecedor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

53.5. O Fornecedor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

53.5.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

53.6. O Fornecedor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

53.6.1. Ao Fornecedor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

53.6.1.1. Fornecedor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

53.7. O Fornecedor deverá notificar, imediatamente, ao Órgão Gerenciador no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

53.7.1. A notificação não eximirá o Fornecedor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

53.7.1.1. O Fornecedor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

53.8. O Fornecedor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão Gerenciador para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

53.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor e o Órgão Gerenciador, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas



na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

53.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

54. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

54.1. A licitante/contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

55. DOS CASOS OMISSOS – ART. 92, III, DA LEI Nº 14.133/2021

55.1. Os casos omissos, não previstos neste Termo de Referência serão sanados com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais de licitações e legislações vigentes sobre o caso.

56. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

56.1. Constituirão encargos exclusivos da contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do futuro instrumento contratual e da execução do seu objeto, quando for o caso.

57. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

57.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre 02 (dois) ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática aqui previstas. (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

57.2. O Município poderá rejeitar uma proposta e aplicar as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

58. DO CONSÓRCIO

58.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

58.1.1. Assim justificamos: A participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa.

59. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS.

59.1. O custo estimado da contratação será de _____
(_____).

60. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

60.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

61. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

61.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais, destarte, entendemos estar justificada a aquisição / contratação através Processo Licitatório, tendo por objeto a aquisição / contratação de objetos para atender as demandas da equipe de saúde das Unidades Básicas de Saúde, consoante teor deste Termo de Referência e em plena atenção as exigências dispostas na Lei nº 14.133/2021.

61.2. Durante o prazo de vigência da garantia se o(s) objeto(s) apresentar(em) vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município de Palmeira das Missões/RS, no prazo máximo estabelecido pelo Termo de Referência, conforme o caso.



61.3. Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

61.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

61.5. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira das Missões/RS, pelo servidor que o subscreverá, visando cumprir às exigências legais, buscando atender ao princípio da celeridade e dar início ao procedimento administrativo após a aprovação do mesmo.

61.6. As dúvidas que surgirem, quando da execução do objeto constante do presente Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira das Missões/RS, nos específicos âmbitos de suas competências.

61.7. Poderá ocorrer retenções tributárias por parte da Administração Pública Municipal, situação que o fornecedor deverá observar no momento de apresentar sua proposta para participar da futura contratação.

62. DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA

62.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação da Licitação, a fim de adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente, se for o caso.

63. DO FORO – ART. 92, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021

63.1. Desde já e com renúncia de qualquer outro, ficará designado o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da futura licitação / contratação.

Palmeira das Missões/RS, em 16 de outubro de 2024.

Haroldo Schneider
Agente Administrativo Auxiliar
Secretaria Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

O Presente Termo de Referência encontra-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a futura contratação, motivo pelo qual o aprovo nesta data.

Sidinei Bueno de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Palmeira das Missões/RS

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, com sede administrativa na Praça Nassib



Nassif, 381, Centro, nesta cidade, representado por XXX (Prefeito Municipal), aqui denominado de **CONTRATANTE**, e o (a) **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede no endereço: XXX, neste ato representado (a) por XXX, CPF nº XXX, denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, deliberam firmar o presente contrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº XXX/2025 (Processo Administrativo nº XXX/2025), a Ata de Registro de Preços nº XXX/2025, e as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta caso existente;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX (XXX) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O objeto contratado deverá ser executado no período de XX de XXX de 20XX a XX de XXX de 20XX, de acordo com as especificações referidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

3.2. O recebimento do objeto será efetuado da seguinte forma:



a) Provisoriamente, pelo responsável ou fiscal do contrato por seu acompanhamento, para posterior verificação da conformidade com objeto do Termo de Referência em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do aviso do contratado de que o objeto está completo.

b) definitivamente, por servidor ou fiscal, designado pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação que comprove o cumprimento do objeto deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

3.3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a contratação, o objeto não será recebido na forma definitiva.

3.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A fiscalização da contratante fará o possível para que a contratada não execute o objeto em desacordo com as condições preestabelecidas no Termo de Referência em anexo.

3.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.8. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:

3.8.1. Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.

3.8.2. Fiscal do Contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.



3.9. Quanto ao Gestor do Contrato e o Fiscal de Contrato para a futura contratação, ambos serão indicados no momento oportuno pelo gestor da pasta, ou obedecerão a indicação do Documento de Formalização de Demanda.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (XXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos itens será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo fiscal do contrato responsável pelo atesto da despesa, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

6.2. O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.



6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista de acordo com a legislação aplicável, se for o caso.

6.6 O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Para condutas descritas nos itens “e” e “f” será aplicada multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

(2) Para os fins dos itens “c” e “d”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 5% (cinco por cento).

b) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação assumida.

c) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

OBS.: O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: XXX – Secretaria Municipal de XXX Ação XXX – XXX Elemento: XXX – XXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surta os jurídicos e legais efeitos.

Palmeira das Missões, XX de XXXX de 2025.

Município de Palmeira das Missões

XXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXX
XXX
Representante Legal
Contratada

XXX
Gestor do Contrato

XXX
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

01: _____

CPF:

02: _____

CPF:



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Aos XXX dias do mês de XXX de 20XX, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, com sede administrativa na Praça Nassib Nassif, 381, Centro, nesta cidade, representado por XXX (Prefeito Municipal), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº XXX/20XX, com itens homologados em XX/XX/20XX, Processo Administrativo nº XXX/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s): **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, situada no endereço XXX, neste ato representada por XXX (CPF nº XXX), denominada(s) de **PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº XXX/XXXX, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXX, especificado(s) no(s) item(ns) XXX do Termo de Referência, Anexo XXX do edital de Licitação nº XXX/20XX], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. XXX do Decreto nº XXX/XXXX.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo XXX Decreto nº XXX/XXXX; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. XXX, do Decreto nº XXX), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no



qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. XXX do Decreto nº XXX).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX (XXXX)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade